



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 Altera a Lei Complementar nº 56, de 29 de maio de 2019; altera a Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O inciso V do § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 56, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º § 1º V - desenvolvimento institucional, despesas com pessoal, custeio e investimentos do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. Art. 2º O § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10. § 1º A arrecadação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT, poderá ser destinada às despesas com pessoal, custeio e investimentos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM e do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 09 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO**.

DECRETO

DECRETO Nº 1.445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. Fica instituída, no âmbito do Município de Caucaia, a Equipe de Transição de Governo, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV e art. 143, I, "a" da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** que a transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, complementada pelo Decreto Federal nº 7.221, de 29 de junho de 2010, incentivam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.952, de 13 de novembro de 2008; **CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o dever da atual gestão de disponibilizar os dados e informações necessárias para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão; **CONSIDERANDO** que a ausência de uma transição adequada pode prejudicar a prestação de contas, causar transtornos na administração local e impactar negativamente a vida dos cidadãos, resultando em diversos problemas, tais como, interrupção de serviços públicos; dificuldades na gestão financeira; perda de confiança pública; problemas jurídicos; descontinuidade de projetos e políticas; impacto no planejamento e implementação de políticas; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024; **DECRETA**: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caucaia, a Equipe de Transição de Governo, a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo, cujos objetivos são: I - propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse. II - conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Prefeito Eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse. Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal: I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito; II - transparência da gestão pública; III - planejamento da ação governamental; IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade; V - supremacia do interesse público; e VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos. Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Prefeito Eleito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo. Art. 4º A Equipe de Transição de Governo será composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do atual Prefeito e 05 (cinco) representantes indicados pelo Prefeito Eleito. §1º O Prefeito Eleito, deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Prefeito atual até o dia 07 de novembro de 2024, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, bem como o coordenador de sua equipe de transição, que terá plenos poderes para representá-lo. §2º Na data de 08 de novembro de 2024, será expedida portaria de designação da equipe de transição de governo. § 3º Ficam desde já designadas as datas de 18 de novembro de 2024, 29 de novembro de 2024 e 13 de dezembro de 2024 para a realização das reuniões da Equipe de Transição de Governo, sem prejuízo da designação de outras datas caso se mostre necessário. §4º O atual Prefeito, indicará para compor a Equipe de Transição de Governo servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno. §5º Para auxiliar a Equipe de Transição de Governo, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação. Art. 5º A Equipe de Transição de Governo poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo



estabelecer prioridades de modo que o Município disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas. §1º Os pedidos de acesso à informação mencionados no *caput* deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao coordenador indicado pelo Prefeito atual, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento. §2º Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no *caput* deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição. §3º As reuniões da Equipe de Transição de Governo devem ser registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas. §4º A Equipe de Transição de Governo poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pelo Município para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis. Art. 6º É dever da Equipe de Transição de Governo comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população. Art. 7º O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Equipe de Transição de Governo, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental. Art. 8º Os membros da Equipe de Transição de Governo devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente. Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, nos termos da legislação em vigor. Art. 9º Os atuais Secretários Municipais designaram, internamente, servidores preferencialmente efetivos, para auxiliar os trabalhos da transição no intuito de aproximar a nova gestão dos servidores e viabilizar a normalidade dos serviços públicos. Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto. Art. 11. Os atos produzidos pela Equipe de Transição deverão ser devidamente publicados no Diário Oficial do Município, bem como comunicados ao Tribunal de Contas do Estado, através do e-mail transicao2024@tce.ce.gov.br. Art. 12. A Equipe de Transição de Governo será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito Eleito. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 29 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 322, 24 DE OUTUBRO DE 2024 O Secretário Municipal de Saúde de Caucaia no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 59, IV, VI e VII, Art. 62, no inciso V e Art. 143, no inciso I e II, alínea ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. Considerando **os termos da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, que prevê infrações à legislação sanitária federal, estabelecem as sanções respectivas, e dá outras providências; Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) no artigo 200, incisos I a VIII e estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, sobretudo, em seu artigo 6º, parágrafo 1º, regulamenta os dispositivos constitucionais sobre a vigilância sanitária; **Considerando** a Lei nº 10.760 de 16 de dezembro de 1982 que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Ceará e aprova a legislação básica sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde; **Considerando** a Lei Federal nº 11.598 de 2007, que estabelecem diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM; **Considerando** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que adota a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposição do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do *caput* do art. 174 da Constituição Federal; **Considerando** o Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, que alterou o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro 2019, regulamentando os dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita; **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA, e suas atualizações, especialmente as promovidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 418, de 1º de setembro 2020, da ANVISA, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências; **Considerando** a Resolução/CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas atualizações, especialmente as promovidas pela Resolução/CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020, que versam sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; **Considerando** a Instrução Normativa - IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, da ANVISA, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de Licenciamento Sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017; **Considerando** a Resolução/CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as suas diretrizes gerais para o Licenciamento Sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e município e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020; **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, da ANVISA, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS; Considerando **a Lei Complementar nº 72, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação e institui o Código Municipal de Saúde de Caucaia. Considerando** a necessidade de estruturação e reorganização no âmbito municipal a operacionalização do processo de emissão do Alvará Sanitário; **Considerando** a necessidade de estabelecer critérios de classificação de risco das atividades econômicas, para fins de solicitação ou dispensa do Alvará Sanitário e suas atualizações de legislações vigentes. **RESOLVE: Art. 1º** Estabelecer a lista de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). **Art. 2º** Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições: **I-** CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que identifica o ramo de atividade empresarial pública, privada ou sem fim lucrativo, ou ainda, de pessoas físicas em atividades autônomas, por meio de códigos e descrições



regulamentados pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **II**- Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos; **III**- Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica; **IV**- Autoridade sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente; **V**- Inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária que busca verificar o cumprimento das normas de proteção à saúde, identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos presentes na produção e circulação de produtos e na prestação de serviços; **VI**- Licenciamento sanitário: etapa do processo de legalização no âmbito da vigilância sanitária, eletrônica, que habilita o interessado ao exercício de determinada atividade econômica; **VII**- Alvará sanitário (AS): documento emitido pela vigilância sanitária competente, que habilita o funcionamento de atividade específica em estabelecimento de interesse da saúde; **VIII**- Produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais; **X**- Responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais. **Art. 3º** Para efeito de licenciamento sanitário adota-se a classificação de risco das atividades econômicas de interesse da saúde como: **I**- Baixo risco: "baixo risco", risco leve, irrelevante ou inexistente: atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa não exigirá a vistoria prévia para a emissão do alvará sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica; **II**- Médio risco: "médio risco" ou risco moderado: as atividades econômicas que exigem vistoria prévia para licenciamento sanitário do funcionamento da empresa; **III**- Alto risco: "alto risco" ou risco elevado: as atividades econômicas que exigem vistoria prévia para licenciamento sanitário do funcionamento da empresa; **§ 1º** Para atividades econômicas que não estão sob vigilância sanitária adota-se a nomenclatura "Não se Aplica" (NA). **§ 2º** Para atividades econômicas cuja classificação dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento que remeterão para o nível de risco ou NA. **§ 3º** O início do funcionamento da empresa de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, não exime os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. **§ 4º** O exercício de múltiplas atividades por um mesmo estabelecimento que se classifiquem em níveis de riscos distintos ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado. **§ 5º** A taxa do alvará sanitário é regulamentada no Código Tributário Municipal de Caucaia. **Art. 4º** A definição do grau de risco, nos termos da presente Portaria, observará critérios relativos à natureza das atividades, aos produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda: **I**- Atualização da tabela de CNAE pela CONCLA; **II**- Mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado as atividades econômicas; e **III**- Alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas. **Art. 5º** As tabelas utilizadas para identificar o grau de risco das atividades econômicas estão indicadas nos seguintes anexos desta Portaria: **ANEXO I - CNAEs e RISCOS**: tabela que contempla os códigos CNAEs que estão sob Vigilância Sanitária, a sua descrição, grau de risco e os números das perguntas a elas associadas, quando houver; **II- ANEXO II – PERGUNTAS e RESPOSTAS**: tabela que contém as perguntas, os seus respectivos números e descritivo; juntamente com a tabela que contém o número das perguntas, o tipo de resposta, que pode ser "SIM" ou "NÃO", o grau de risco para cada tipo de resposta e as declarações que deverão ser feitas pelo responsável legal da empresa conforme a resposta. **Art. 6º** Os estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam classificadas como de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, ficam dispensados de vistoria prévia para obtenção do alvará sanitário, ficando sujeitos, porém, ao cumprimento da legislação e às ações de vigilância sanitária. **§ 1º** O alvará sanitário emitido não exime a atividade da fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária. **§ 2º** O alvará sanitário não desobriga o empreendedor a verificar a necessidade de licenciamento da atividade em outros órgãos de licenciamento. **Art. 7º** Os estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam classificadas como de médio risco, ou risco moderado, estão obrigados mesmo em atividades secundárias ao licenciamento sanitário. **§ 1º** O alvará sanitário inicial deverá ser solicitado tão logo o início das atividades e imediatamente após receber as licenças específicas para o funcionamento; **§ 2º** A solicitação do alvará sanitário deverá ser feita em plataforma específica, mediante o envio da documentação conforme as atividades exercidas e pagamento da taxa prevista em legislação tributária municipal; **§ 3º** As pendências de documentos devem ser enviadas em até 30 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento de solicitação do alvará sanitário. Caso contrário, o processo será indeferido e arquivado; **§ 4º** O não pagamento da taxa do alvará sanitário dentro do prazo acarretará em indeferimento e arquivamento do processo; **§ 5º** Após a comprovação do pagamento da taxa do alvará sanitário, a equipe de fiscalização realizará a vistoria e não havendo irregularidades sanitárias o alvará sanitário será expedido por meio eletrônico; **§ 6º** Caso seja constatado irregularidade, a equipe de fiscalização deixará prazo para adequação e retornará para nova vistoria; **§ 7º** O alvará sanitário deverá ser colocado em local visível ao público; **§ 8º** O alvará sanitário terá validade de até 01 (um) ano a partir da data de sua expedição, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, poderá ser recolhido pela autoridade sanitária; **§ 9º** Todos os estabelecimentos que possuem o Alvará Sanitário válido deverão renovar seu documento em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, sujeito a pagamento da taxa de renovação, na forma da legislação tributária municipal; **§ 10º** Os documentos emitidos de forma eletrônica possuirão numeração própria e código de verificação para confirmação de sua autenticidade; **§ 11º** O alvará sanitário destina-se a autorizar somente as atividades exercidas no imóvel para o qual a licença será expedida. **Art. 8º** Os estabelecimentos cujas atividades econômicas sejam classificadas como nível de risco III ou alto risco estão obrigados ao licenciamento sanitário. **§ 1º** A inspeção sanitária e a análise documental são obrigatórias e ocorrerão previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica. **§ 2º** Caberá ao empreendedor verificar a necessidade de licenciamento da atividade em outros órgãos de licenciamento **Art. 10.** O licenciamento sanitário de atividades econômicas ocorrerá sempre que houver: **I** - abertura da empresa ou alteração no registro empresarial na Junta Comercial do Estado, conforme as situações indicadas em normas específicas da SES; **II** - alteração do grau de risco da atividade econômica; **III** - renovação do alvará sanitário em função da expiração do prazo de validade da licença emitida anteriormente; e **IV** - regularização da empresa cuja licença sanitária nunca tenha sido solicitada ou tenha sido indeferida ou cancelada. **Art. 11.** A licença sanitária poderá ser suspensa, como medida cautelar, quando o interessado: **I** - deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e previsto na legislação sanitária vigente; **II** - deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária; **III** - apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária; **IV** - apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária. **Art. 12.** O descumprimento das determinações desta Portaria constitui infração de natureza sanitária,



sujeitando o infrator a processo administrativo sanitário e às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 24 de outubro de 2024.

ANEXO I - CNAEs e RISCOS			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	GRAU DE RISCO	NÚMEROS DAS PERGUNTAS
	Cultivo de arroz	NA	
0111-3/02	Cultivo de milho	NA	
0111-3/03	Cultivo de trigo	NA	
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NA	
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NA	
0112-1/02	Cultivo de juta	NA	
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NA	
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NA	
0114-8/00	Cultivo de fumo	NA	
0115-6/00	Cultivo de soja	NA	
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NA	
0116-4/02	Cultivo de girassol	NA	
0116-4/03	Cultivo de mamona	NA	
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NA	
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NA	
0119-9/02	Cultivo de alho	NA	
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NA	
0119-9/04	Cultivo de cebola	NA	
0119-9/05	Cultivo de feijão	NA	
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NA	
0119-9/07	Cultivo de melão	NA	
0119-9/08	Cultivo de melancia	NA	
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NA	
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NA	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NA	
0121-1/02	Cultivo de morango	NA	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NA	
0131-8/00	Cultivo de laranja	NA	
0132-6/00	Cultivo de uva	NA	
0133-4/01	Cultivo de açaí	NA	
0133-4/02	Cultivo de banana	NA	
0133-4/03	Cultivo de caju	NA	
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NA	
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NA	
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NA	
0133-4/07	Cultivo de maçã	NA	
0133-4/08	Cultivo de mamão	NA	
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NA	
0133-4/10	Cultivo de manga	NA	
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NA	
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NA	
0134-2/00	Cultivo de café	NA	
0135-1/00	Cultivo de cacau	NA	
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NA	
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NA	
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NA	
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NA	
0139-3/05	Cultivo de dendê	NA	



0139-3/06	Cultivo de seringueira	NA	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NA	
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NA	
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NA	
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NA	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NA	
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NA	
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NA	
0152-1/01	Criação de bufalinos	NA	
0152-1/02	Criação de equinos	NA	
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NA	
0153-9/01	Criação de caprinos	NA	
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NA	
0154-7/00	Criação de suínos	NA	
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NA	
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NA	
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NA	
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NA	
0155-5/05	Produção de ovos	NA	
0159-8/01	Apicultura	NA	
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NA	
0159-8/03	Criação de escargô	NA	
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NA	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NA	
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NA	
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NA	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NA	
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NA	
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NA	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NA	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NA	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NA	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NA	
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NA	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NA	
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NA	
0210-1/03	Cultivo de pinus	NA	
0210-1/04	Cultivo de teca	NA	
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NA	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NA	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NA	
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NA	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NA	
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NA	
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NA	
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NA	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NA	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NA	
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NA	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NA	
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NA	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NA	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NA	



0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NA	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NA	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NA	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NA	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NA	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NA	
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NA	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NA	
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NA	
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NA	
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NA	
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	NA	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NA	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NA	
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NA	
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NA	
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NA	
0322-1/05	Ranicultura	NA	
0322-1/06	Criação de jacaré	NA	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	NA	
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	NA	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NA	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NA	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NA	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NA	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NA	
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NA	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NA	
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NA	
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NA	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NA	
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NA	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NA	
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NA	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NA	
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NA	
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NA	
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NA	
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NA	
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NA	
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	NA	
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	NA	
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NA	
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NA	
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NA	
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NA	
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NA	
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NA	
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NA	
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NA	
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NA	
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NA	



0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NA	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NA	
0892-4/01	Extração de sal marinho	NA	
0892-4/02	Extração de sal-gema	NA	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	A	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NA	
0899-1/01	Extração de grafita	NA	
0899-1/02	Extração de quartzo	NA	
0899-1/03	Extração de amianto	NA	
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	NA	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NA	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NA	
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	NA	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	NA	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	DI	1
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	A	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	DI	2
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	A	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	A	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	DI	3
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	A	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	DI	4
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	A	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	A	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	DI	5
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	DI	6
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	DI	7
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	A	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	A	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NA	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	DI	8
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	DI	9
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	A	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	A	
1081-3/01	Beneficiamento de café	DI	10
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	DI	11
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	A	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	A	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	B	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	DI	12
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	DI	13
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	DI	14
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	DI	15
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	DI	16
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	DI	17
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	A	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	A	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	DI	18
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	DI	19
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	A	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	A	



1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	A	
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NA	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NA	
1112-7/00	Fabricação de vinho	NA	
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte úisque	NA	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NA	
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	NA	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NA	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	DI	20
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	A	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	A	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NA	
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NA	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NA	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NA	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NA	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NA	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NA	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NA	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NA	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NA	
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NA	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NA	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NA	
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NA	
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NA	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NA	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NA	
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NA	
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NA	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NA	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NA	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NA	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NA	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NA	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NA	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NA	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NA	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NA	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NA	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NA	
1421-5/00	Fabricação de meias	NA	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NA	
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NA	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NA	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NA	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NA	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NA	
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NA	
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NA	
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NA	



1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NA	
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NA	
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NA	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NA	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NA	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NA	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NA	
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NA	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NA	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NA	
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NA	
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NA	
1721-4/00	Fabricação de papel	NA	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NA	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	DI	21
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	DI	22
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	DI	23
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NA	
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NA	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	DI	24
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	DI	25
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NA	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NA	
1811-3/01	Impressão de jornais	NA	
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NA	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NA	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NA	
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NA	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NA	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NA	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NA	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NA	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NA	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NA	
1910-1/00	Coquerias	NA	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NA	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NA	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NA	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NA	
1931-4/00	Fabricação de álcool	NA	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NA	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NA	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NA	
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NA	
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NA	
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NA	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	DI	26
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NA	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NA	



2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	DI	27
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NA	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NA	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NA	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NA	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NA	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	A	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	A	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	A	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	A	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	DI	28
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NA	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NA	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	DI	29
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NA	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NA	
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NA	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	DI	30
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NA	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NA	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	B	
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NA	
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NA	
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NA	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	NA	
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NA	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	DI	31
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NA	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NA	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NA	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NA	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NA	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NA	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	DI	32
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	NA	
2320-6/00	Fabricação de cimento	NA	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NA	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NA	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NA	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NA	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NA	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	NA	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	NA	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NA	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NA	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NA	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	NA	
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NA	



2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NA	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NA	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NA	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NA	
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NA	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	NA	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NA	
2412-1/00	Produção de ferroligas	NA	
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	NA	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NA	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NA	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NA	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NA	
2424-5/01	Produção de arames de aço	NA	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NA	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NA	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NA	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NA	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NA	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NA	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NA	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NA	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NA	
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NA	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NA	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NA	
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	NA	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NA	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NA	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NA	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NA	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NA	
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NA	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	NA	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NA	
2532-2/02	Metalurgia do pó	NA	
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda	NA	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NA	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NA	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	NA	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NA	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NA	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NA	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DI	33
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NA	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NA	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NA	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NA	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NA	
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NA	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NA	



2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NA	
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NA	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NA	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NA	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NA	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NA	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NA	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NA	
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NA	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NA	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NA	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NA	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NA	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NA	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NA	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NA	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NA	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NA	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NA	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NA	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NA	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NA	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NA	
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NA	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NA	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NA	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NA	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NA	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NA	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NA	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NA	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	NA	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NA	
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NA	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NA	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NA	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NA	
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NA	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NA	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NA	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	NA	



2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NA	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NA	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	DI	34
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NA	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NA	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NA	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NA	
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NA	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NA	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NA	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NA	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NA	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NA	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NA	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NA	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NA	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NA	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NA	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NA	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NA	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NA	
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NA	
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NA	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NA	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NA	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NA	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NA	
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NA	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NA	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NA	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NA	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NA	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NA	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NA	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NA	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NA	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NA	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NA	



3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NA	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NA	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NA	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NA	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NA	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NA	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	NA	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NA	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NA	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NA	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NA	
3104-7/00	Fabricação de colchões	NA	
3211-6/01	Lapidação de gemas	NA	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NA	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NA	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NA	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NA	
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NA	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NA	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NA	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NA	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NA	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	B	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	A	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	NA	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NA	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	NA	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NA	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NA	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NA	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NA	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NA	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	NA	
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NA	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NA	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NA	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NA	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NA	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NA	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NA	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NA	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	NA	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NA	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NA	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NA	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NA	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NA	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NA	



3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NA	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	NA	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NA	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NA	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NA	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NA	
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NA	
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NA	
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NA	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NA	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NA	
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NA	
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NA	
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NA	
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NA	
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NA	
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NA	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NA	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NA	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NA	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NA	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NA	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NA	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NA	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NA	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NA	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NA	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NA	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NA	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NA	
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NA	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NA	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NA	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	NA	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	A	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NA	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	M	
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	M	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	M	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	M	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	M	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NA	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NA	



3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NA	
3839-4/01	Usinas de compostagem	NA	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	NA	
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NA	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NA	
4120-4/00	Construção de edifícios	NA	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NA	
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NA	
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	NA	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NA	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NA	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NA	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NA	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NA	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NA	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NA	
4222-7/02	Obras de irrigação	NA	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NA	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NA	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NA	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NA	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NA	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NA	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NA	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NA	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NA	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NA	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NA	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NA	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NA	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NA	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NA	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NA	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NA	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NA	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NA	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NA	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NA	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NA	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NA	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NA	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NA	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NA	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NA	
4391-6/00	Obras de fundações	NA	
4399-1/01	Administração de obras	NA	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NA	
4399-1/03	Obras de alvenaria	NA	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NA	



4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NA	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NA	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NA	
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NA	
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NA	
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NA	
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	NA	
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	NA	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NA	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NA	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NA	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NA	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NA	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NA	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NA	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NA	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NA	
4520-0/08	Serviços de capotaria	NA	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NA	
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NA	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NA	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NA	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NA	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NA	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NA	
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NA	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NA	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NA	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NA	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NA	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NA	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NA	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NA	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NA	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	NA	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NA	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NA	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NA	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NA	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NA	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NA	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	NA	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NA	



4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	NA	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	NA	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	M	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	M	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	NA	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	NA	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NA	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NA	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	M	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NA	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NA	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NA	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NA	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NA	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	M	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	M	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	M	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	M	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	M	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	NA	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NA	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	M	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	M	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	M	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	B	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	B	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	M	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NA	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	NA	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	M	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	M	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	M	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	M	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	M	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	M	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	B	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	M	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	A	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NA	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NA	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NA	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NA	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NA	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NA	



4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NA	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	A	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NA	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	A	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	A	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	A	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	M	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	M	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NA	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NA	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NA	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NA	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NA	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NA	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NA	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NA	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NA	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	M	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	M	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NA	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	B	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NA	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NA	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NA	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NA	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NA	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NA	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	DI	35
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NA	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NA	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NA	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NA	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NA	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NA	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NA	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NA	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	NA	
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NA	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NA	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NA	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NA	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NA	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NA	
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NA	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NA	



4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NA	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NA	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	NA	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NA	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	NA	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NA	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NA	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	DI	36
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NA	
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	NA	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NA	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NA	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NA	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NA	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	M	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NA	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	NA	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	M	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	M	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	B	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	NA	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	NA	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	NA	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	B	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	B	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	B	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	B	
4722-9/02	Peixaria	B	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	B	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	B	
4729-6/01	Tabacaria	NA	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	B	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	B	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NA	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NA	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NA	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NA	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NA	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NA	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NA	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NA	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NA	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NA	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NA	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NA	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NA	



4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NA	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NA	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NA	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NA	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NA	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NA	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NA	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NA	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NA	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NA	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NA	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NA	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NA	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NA	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NA	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NA	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NA	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NA	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NA	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NA	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NA	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NA	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	A	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	A	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NA	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	B	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	B	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	B	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NA	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NA	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NA	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NA	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NA	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NA	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	NA	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NA	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NA	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NA	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NA	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	B	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	B	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NA	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NA	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NA	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NA	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	M	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NA	
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NA	
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NA	
4912-4/03	Transporte metroviário	NA	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NA	



4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NA	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NA	
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NA	
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NA	
4923-0/01	Serviço de táxi	NA	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NA	
4924-8/00	Transporte escolar	NA	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NA	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NA	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NA	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NA	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NA	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	DI	37
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	DI	38
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	DI	39
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NA	
4940-0/00	Transporte dutoviário	NA	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NA	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NA	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	NA	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NA	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NA	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NA	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NA	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NA	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NA	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NA	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NA	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NA	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NA	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	NA	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NA	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NA	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NA	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NA	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	NA	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NA	
5130-7/00	Transporte espacial	NA	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	DI	40
5211-7/02	Guarda-móveis	NA	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	DI	41
5212-5/00	Carga e descarga	DI	42
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NA	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NA	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NA	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NA	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NA	



5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NA	
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	NA	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NA	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NA	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NA	
5239-7/01	Serviços de praticagem	NA	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NA	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NA	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NA	
5250-8/01	Comissaria de despachos	NA	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NA	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NA	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NA	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NA	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NA	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NA	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NA	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NA	
5510-8/01	Hotéis	B	
5510-8/02	Apart-hotéis	B	
5510-8/03	Motéis	B	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	B	
5590-6/02	Campings	NA	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	B	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	B	
5611-2/01	Restaurantes e similares	B	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	B	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	B	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	B	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	B	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	A	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	B	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	B	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	M	
5811-5/00	Edição de livros	NA	
5812-3/01	Edição de jornais diários	NA	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NA	
5813-1/00	Edição de revistas	NA	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NA	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NA	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NA	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NA	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NA	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NA	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NA	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NA	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NA	
5912-0/01	Serviços de dublagem	NA	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NA	



5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NA	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NA	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	NA	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NA	
6010-1/00	Atividades de rádio	NA	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NA	
6022-5/01	Programadoras	NA	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NA	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NA	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NA	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NA	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NA	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NA	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NA	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NA	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NA	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NA	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	NA	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NA	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NA	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	NA	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NA	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NA	
6201-5/02	Web desing	NA	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	NA	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	NA	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NA	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NA	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	NA	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	NA	
6391-7/00	Agências de notícias	NA	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NA	
6410-7/00	Banco Central	NA	
6421-2/00	Bancos comerciais	NA	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NA	
6423-9/00	Caixas econômicas	NA	
6424-7/01	Bancos cooperativos	NA	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NA	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NA	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NA	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NA	
6432-8/00	Bancos de investimento	NA	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NA	
6434-4/00	Agências de fomento	NA	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NA	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NA	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NA	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NA	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NA	
6438-7/01	Bancos de câmbio	NA	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	NA	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NA	



6450-6/00	Sociedades de capitalização	NA	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NA	
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	NA	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NA	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NA	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NA	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NA	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NA	
6492-1/00	Securitização de créditos	NA	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NA	
6499-9/01	Clubes de investimento	NA	
6499-9/02	Sociedades de investimento	NA	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NA	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NA	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NA	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NA	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NA	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	DI	43
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NA	
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	NA	
6530-8/00	Resseguros	NA	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NA	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NA	
6550-2/00	Planos de saúde	NA	
6611-8/01	Bolsa de valores	NA	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NA	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NA	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NA	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NA	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NA	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NA	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NA	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NA	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NA	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NA	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NA	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NA	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NA	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NA	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NA	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NA	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NA	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NA	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NA	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NA	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NA	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NA	
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NA	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NA	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NA	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NA	
6911-7/01	Serviços advocatícios	NA	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NA	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NA	



6912-5/00	Cartórios	NA	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NA	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NA	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NA	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NA	
7112-0/00	Serviços de engenharia	NA	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NA	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NA	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NA	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NA	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NA	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	DI	44
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NA	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NA	
7311-4/00	Agências de publicidade	NA	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NA	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NA	
7319-0/02	Promoção de vendas	NA	
7319-0/03	Marketing direto	NA	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NA	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NA	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NA	
7410-2/02	Design de interiores	NA	
7410-2/03	Desing de produto	NA	
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	NA	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NA	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NA	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NA	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NA	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NA	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NA	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NA	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NA	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NA	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NA	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NA	
7500-1/00	Atividades veterinárias	DI	45
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NA	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NA	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NA	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NA	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NA	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NA	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NA	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NA	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NA	
7729-2/03	Aluguel de material médico	B	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	B	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NA	



7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NA	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NA	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NA	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NA	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NA	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NA	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NA	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	NA	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	NA	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	NA	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NA	
7911-2/00	Agências de viagens	NA	
7912-1/00	Operadores turísticos	NA	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NA	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NA	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NA	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NA	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NA	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NA	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NA	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NA	
8112-5/00	Condomínios prediais	NA	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NA	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	A	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	DI	46
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NA	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NA	
8219-9/01	Fotocópias	NA	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NA	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NA	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NA	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	NA	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NA	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	DI	47
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NA	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NA	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NA	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NA	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NA	
8299-7/06	Casas lotéricas	NA	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	NA	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NA	
8411-6/00	Administração pública em geral	NA	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NA	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NA	
8421-3/00	Relações exteriores	NA	
8422-1/00	Defesa	NA	
8423-0/00	Justiça	NA	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NA	



8425-6/00	Defesa Civil	NA	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NA	
8511-2/00	Educação infantil - creche	B	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	B	
8513-9/00	Ensino fundamental	B	
8520-1/00	Ensino médio	B	
8531-7/00	Educação superior - graduação	B	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	B	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	B	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	B	
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	B	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NA	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NA	
8591-1/00	Ensino de esportes	NA	
8592-9/01	Ensino de dança	NA	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NA	
8592-9/03	Ensino de música	NA	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NA	
8593-7/00	Ensino de idiomas	NA	
8599-6/01	Formação de condutores	NA	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NA	
8599-6/03	Treinamento em informática	NA	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	NA	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	NA	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	NA	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	M	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	DI	48
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	A	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	B	
8630-5/04	Atividade odontológica	DI	49
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	A	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	DI	50
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	A	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	A	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	A	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	M	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	A	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	DI	51
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	B	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	B	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	DI	52
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	B	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	B	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	DI	53
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NA	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	DI	54
8690-9/03	Atividades de acupuntura	M	
8690-9/04	Atividades de podologia	M	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	DI	55
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	A	



8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	A	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	A	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	M	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	M	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	M	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	M	
8730-1/01	Orfanatos	M	
8730-1/02	Albergues assistenciais	NA	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	M	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	B	
9001-9/01	Produção teatral	NA	
9001-9/02	Produção musical	NA	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NA	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NA	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NA	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NA	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NA	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NA	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NA	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NA	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NA	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NA	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NA	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NA	
9200-3/01	Casas de bingo	NA	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NA	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NA	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NA	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	B	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	B	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NA	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NA	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	NA	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	NA	
9329-8/02	Exploração de boliches	NA	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NA	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NA	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NA	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NA	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NA	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	NA	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NA	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NA	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NA	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NA	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NA	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NA	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NA	



9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NA	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NA	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NA	
9529-1/02	Chaveiros	NA	
9529-1/03	Reparação de relógios	NA	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	NA	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NA	
9529-1/06	Reparação de jóias	NA	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NA	
9601-7/01	Lavanderias	DI	56
9601-7/02	Tinturarias	NA	
9601-7/03	Toalheiros	NA	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	B	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	DI	57
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	B	
9603-3/02	Serviços de cremação	M	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	M	
9603-3/04	Serviços de funerárias	M	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	A	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	M	
9609-2/02	Agências matrimoniais	NA	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NA	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	B	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	A	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	NA	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NA	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	DI	58
9700-5/00	Serviços domésticos	NA	

ANEXO II - PERGUNTAS

NÚMERO DA PERGUNTA	PERGUNTAS	DESCRIPTIVO
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
2	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
3	O produto fabricado será comestíveis?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
4	O beneficiamento será industrial?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
6	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
7	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
8	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Médio risco
9	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
10	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
11	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco



12	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
13	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
14	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
15	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
16	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Médio risco Não - Baixo risco
17	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Médio risco
18	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimento e bebida?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
19	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Médio risco
20	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Médio risco
21	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
22	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para a saúde?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
23	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para a saúde?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
24	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
25	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
26	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
27	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
28	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
29	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
30	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou com insumo de saneantes ou insumo de cosméticos, perfumes ou produtos de higiene	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
31	Entra em contato com alimento ou com produtos não estéil indicado para apoio a procedimentos de saúde?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
32	Haverá a fabricação de embalagem de vidro que entram em contato com alimento?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
33	Haverá fabricação de produtos para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
34	Haverá fabricação de produtos para saúde?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
35	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
36	O produto de destina a entrar em contato com alimento?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
37	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	Sim - Alto risco Não - ver pergunta 2. Sim - Médio risco Não Baixo risco
38	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte	Sim - Alto risco Não - ver pergunta 2. Sim - Médio risco Não Baixo risco



	e/ou armazenamento de alimentos que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	
39	1. Haverá no exercício da atividade o transporte de produtos inflamáveis e/ou corrosivo?	Sim - Alto risco Não - Médio risco
40	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	Sim - Alto risco Não - ver pergunta 2. Sim - Médio risco Não Baixo risco
41	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	Sim - Alto risco Não - ver pergunta 2. Sim - Médio risco Não Baixo risco
42	Vai ter armazenamento de medicamentos, alimento, saneantes, cosméticos, perfume, produtos de higiene, produtos com controle de temperatura?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
43	Haverá no exercício da atividade a realização de somatoconervação e/ou tanatopraxia e/ou tem cemitério?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
44	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
45	Haverá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
46	Haverá a presença de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou por outro meio de esterilização? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
47	Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamentos, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
48	Realiza pequenas cirurgias?	Sim - Alto risco Não - ESTADO
49	Haverá no exercício da atividade de radiografia panorâmica?	Sim - ESTADO Não - Alto risco
50	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
51	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
52	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
53	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
54	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
55	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
56	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? Haverá tintura de Jeans?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
57	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco
58	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim - Alto risco Não - Baixo risco

ZOZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 323, 25 DE OUTUBRO DE 2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso das atribuições considerando a necessidade de que o SUS e a Rede de Atenção à Saúde ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes de sofrimento ou transtornos mentais e de consumo de álcool, crack e outras drogas; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; **CONSIDERANDO** a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); **CONSIDERANDO** as diretrizes previstas na Portaria nº 1.190/GM/MS, 4 de junho de 2009, que institui Plano Emergencial de ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; **Art.1º.** Fica instituída a Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Município de Caucaia Ceará (CISM), fundamentada na Lei nº 10.216/2001, com a finalidade de fornecer subsídios e garantir o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAP). **Art. 2º.** Compete à Comissão Intersetorial de



Saúde Mental: I – Fornecer subsídios de forma intersetorial para criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal em todos os âmbitos e faixas etária; II – Articular de forma intersetorial através da para que as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial sejam garantidas, os quais são: Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; b) Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; Combate a estigmas e preconceitos; Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; e) Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; f) Diversificação das estratégias de cuidado; g) Desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos; h) Organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; i) Promoção de estratégias de educação permanente; e j) Desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. l) Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral; m) Promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e n) Garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências. **Art. 3º** A Comissão Intersetorial de Saúde Mental será composta por profissionais (técnicos) das secretarias municipais de saúde, educação, assistência social, juventude e cultura, devidamente qualificados, indicados pelos seus respectivos gestores e terá a seguinte composição formada por membros titulares e suplentes: • **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** - Atenção Primária em Saúde - APS; - Coordenação de Saúde Mental; - Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS Infantil); - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS AD); - Centro de Atenção Psicossocial Geral (CAPS Geral); - Hospital Municipal Aberlado Gadelha Rocha - HMAGR; - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro, - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Jurema, - Conselho Municipal de Saúde - CMS. • **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** - Coordenador do SAMPE (Serviço de Atendimento Multidisciplinar e Psicologia Educacional); - Coordenador da AEE (Atendimento Educacional Especializado); - NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico; - NAESC (Núcleo de Ações Estratégicas de Caucaia); - Psicólogo, Assistente Social, Mediação Escolar. • **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO:** - Supervisora da Proteção Social Básica; - Supervisora da Proteção Social Especial; - Coordenadora da Unidade de Acolhimento Clodoaldo Martins Constância; - Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua; - Família Acolhedora. • **CONSELHO TUTELAR:** - Sede - Jurema - Praia • **COMDICA** • **SELO UNICEF:** - Articulador - Técnica municipal **Art. 4º** A Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM) deverá se reunir regularmente, conforme cronograma estabelecido, e os registros das reuniões serão documentados em atas. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Solicito que essa portaria seja publicada com brevidade. Sem mais para o momento agradeço a habitual parceria. Atenciosamente, **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.10.11.01.001-SME, originário no Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.11.01-SME. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO (A):** TATIANA PINTO RODRIGUES. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 2022.10.11.01.001-SME, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HOLANDA NOGUEIRA, Nº 500, JANDAIGUABA, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, FICA VEDADA A SUA UTILIZAÇÃO PARA QUAISQUER OUTROS FINS, BEM COMO SUA PREFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO OU CESSÃO, A QUALQUER TÍTULO, NO TODO OU EM PARTE. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR MENSAL:** R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil, cento e vinte reais). **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 13 de outubro de 2024 até 13 de outubro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0028.2.082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Aluguel de Imóveis; FONTE DE RECURSO: 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%; 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR. / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação - FME; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0028.2.070.0000 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; ELEMENTO E DESPESA: 3.3.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Aluguel de Imóveis; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e TATIANA PINTO RODRIGUES. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - SECRETÁRIA EXECUTIVA - ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ** torna público o extrato do TERCEIRO aditivo ao contrato nº 2021.07.29.01-01-SME, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.29.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** ALUCOM LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL – INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS



NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA -CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.579.648,00 (Quinze milhões quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2024 até 04 de novembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, **Projeto Atividade:** 12.361.0028.2.082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, **Elemento de Despesas:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso:** 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos – 30%; 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. / **Dotação Orçamentária:** 0821 - Fundo Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12.361.0028.2.070.0000 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.500.1001.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação. / **Dotação Orçamentária:** 0821 - Fundo Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12.361.0035.2.073.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.550.0000.00 – Transferência do Salário Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 2.242 de 12 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Administração Financeira; **CONSIDERANDO** a necessidade de atribuir a gratificação de Produtividade aos seus servidores; **RESOLVE: Art. 1º** Encaminhar para ser creditado no mês de **OUTUBRO/2024** conforme previsto no Decreto Nº 291 de 04 de agosto de 2011 à Gratificação de Produtividade do mês **SETEMBRO/2024** dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
10201	Adriana Barbosa da Mota	Técnico do Tesouro
00074	Adriana Tavares Vieira Pessoa	Técnico de Planejamento
84015	Alan Jefferson Ximenes Sampaio	Analista de Planejamento
84018	Alfran Ferreira de Araújo Junior	Analista de Planejamento
10481	Alice Isabel Moura Araripe	Analista de Planejamento
89822	Amanda Freire Pereira	Assessor Técnico II
87475	Mauroi Ferreira Lima Junior	Assessor Especial III
87641	Ana Paula Silva da Costa	Assessor Técnico II
80334	André Facundo Campos	Assessor Técnico I
35223	André Luiz Gonçalves Lopes	Técnico de Planejamento
00904	Ângela Maria Flor de Sousa	Técnico do Tesouro
87644	Angelo Caio Veras Rodrigues	Assessor Técnico I
89823	Antonia Adriana Silva do Nascimento	Assistente Técnico I
00112	Antônia Edneide Lima de Freitas	Técnico do Tesouro
89824	Antonia Maria Rocha Silva	Assessor Técnico II
00060	Antônio Alailson Pereira dos Santos	Técnico do Tesouro
35124	Antônio Allan dos Santos Silva	Técnico de Planejamento
10197	Antônio Jarbas Pinheiro de Farias	Auditor do Tesouro Municipal
84016	Antony Kevin Ferreira Santos	Analista de Planejamento
34925	Arthur Tavares Andrade	Técnico de Planejamento
89825	Augusto da Silva Leite Junior	Assessor Técnico II
89826	Carla Micaelli Medeiros Procopio	Assistente Técnico I
89827	Carlos Andre Barros Costa	Assistente Técnico I
00092	Carlos Henrique Lemos Alves	Técnico do Tesouro
89828	Carlos Nojosa da Silva	Assessor Técnico II
87508	Celio Gleyck de Araujo Melo	Assessor Técnico I
55964	Charles Nunes de Melo	Auditor do Tesouro Municipal
10204	Cícera Benvinda de Lima Gomes	Técnico do Tesouro
89829	Debora Consara Ramalho da Silva	Assessor Técnico II
82806	Elaine Sampaio Almeida Macambira	Gerente
89830	Erika Alencar Gomes	Assistente Técnico I



MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
10206	Fábio Amaro Monteiro da Silva	Técnico do Tesouro
00781	Fernanda Célia da Silva	Técnico do Tesouro
00081	Flávia Roberta Fiuza Gomes	Tecnico de Planejamento
02121	Flávio Alves de Almeida	Técnico de Planejamento
34928	Flávio Fernandes da Silva	Auxiliar de Suporte Logístico
89831	Francisca Agamir Campelo de Sousa Serafim	Assessor Técnico II
75908	Francisca Michelle de Castro Costa	Assessor Técnico II
55967	Francisco Aucélio Alves Marinho	Técnico do Tesouro
73173	Francisco Helcio Pereira do Nascimento	Auditor do Tesouro Municipal
00158	Francisco José da Silva Façanha	Técnico do Tesouro
74236	Francisco Márcio Gonçalves Vieira	Coordenador
00093	George Ubiratan L. Moraes	Técnico do Tesouro
00104	Germana Gomes Xavier	Técnico do Tesouro
89832	Geysiane Moraes da Silva	Assistente Técnico I
74242	Ingrid Monteiro Andrade Basto de Gois	Gerente de Unidade
10215	Ismael Aragão Silva	Técnico do Tesouro
74240	Jackson Dantas Maciel Junior	Assessor Técnico II
74237	João Paulo de Moraes Furtado	Chefe de Núcleo I
35224	Joel Garcia Sampaio	Técnico de Planejamento
89833	José Alfredo Miranda de Sousa Filho	Assessor Técnico II
00102	José Augusto Pontes Guerra	Técnico do Tesouro
92137	José Gilmário da Costa Batista	Assessor Técnico II
00959	José Irapuan Santos da Rocha	Técnico do Tesouro
00067	José Jorge Vieira Alcântara	Técnico do Tesouro
00108	José Mauro Matias Vieira	Técnico do Tesouro
89834	José Soares Cruz	Assessor Técnico II
87698	Juan Martins Vasconcelos	Assessor Técnico II
50319	Júlio Alcides Espínola Filho	Auditor do Tesouro Municipal
88800	Kariana Figueiredo Martins Miranda	Secretário Adjunto
35010	Kelton de Kelton Forte	Técnico de Planejamento
76172	Lilyann Menezes da Costa	Chefe de Núcleo I
89835	Luis Carlos Oliveira da Silva	Assistente Técnico I
89836	Luzanira Cristina Pereira da Silva	Assessor Técnico II
89837	Lyvia Renata Guerra de Miranda Ferreira	Assistente Técnico I
00103	Macedônio Ferreira de Castro Rocha	Técnico do Tesouro
38471	Manuella Montezuma Herbster	Auditora do Tesouro Municipal
10209	Maria Alice Guedes Aguiar	Técnico do Tesouro
10289	Maria Claudinete Lopes Matos	Auditora do Tesouro Municipal
34926	Maria do Livramento Marques Xavier	Auxiliar de Suporte Logístico
38470	Maria Júlia Gonçalves Leite	Auditora do Tesouro Municipal
10194	Maria Miracélia Farias de Oliveira	Auditora do Tesouro Municipal
00138	Maria Moniqk de Alencar Gomes	Técnico de Planejamento
89838	Maria Solange Martins	Assessor Técnico II
76171	Maria Vicenza Nicole de Mattia	Assessor Técnico I
89839	Marília Adriely Pinto Jucá	Assistente Técnico I
75483	Marília Rocha Abreu	Assessor Técnico II
35227	Marlony Patrício da Silva de Andrade	Técnico de Planejamento
74239	Milton Joaquim de Sousa Filho	Assessor Técnico II
72256	Narcelio de Sa Pereira Filho	Auditor do Tesouro Municipal
84017	Nathalia Cabral Lima Lins	Analista de Planejamento
00096	Paulo César Rodrigues da Costa	Técnico do Tesouro
00064	Paulo Sérgio da Rocha Franco	Técnico do Tesouro
75909	Pedro Henrique de Castro Costa	Assessor Técnico II
10195	Regina Cláudia Barbosa Fideles Dutra	Auditora do Tesouro Municipal



MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
74238	Regina Trajano de Menezes	Assessor Técnico II
87640	Rita de Cassia de Sousa Araujo	Assessor Técnico II
10272	Rita de Cássia Vaz Lima	Técnico de Planejamento
00905	Roberta Gomes Xavier	Técnico de Planejamento
87643	Roberta Mara da Costa Silva	Assessor Técnico II
92139	Roberto Carlos Silva de Souza	Assessor Técnico I
10407	Ronia Maria de Jesus do Carmo	Técnico de Planejamento
89840	Roniel Fernandes da Silva	Assessor Técnico II
35154	Sabrina de Oliveira Alexandre	Técnico de Planejamento
89325	Samuel de Paula Barbosa Ribeiro	Assessor Especial I
00072	Sílvia Helena Pontes Guerra	Técnica do Tesouro
74241	Teresa Cristina Silva Bezerra de Castro	Assessor Especial II
89841	Valcilene Bento Ferreira	Assistente Técnico I
69212	Vicente Ferrer Leitão Neto	Analista de Planejamento
69213	Vitória Rayane Laurentino Costa	Analista de Planejamento
00063	Volgan Timbó Mendes Júnior	Técnico do Tesouro
03207	Waldemiro Eloy de Santana Filho	Técnico do Tesouro
75485	Wallucia Cunha Sales	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 04 de OUTUBRO de 2024 **BRUNO LIMA PIMENTA - SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** . **GERMANO ROCHA SIQUEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO EM EXERCÍCIO**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 105/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE PROGRESSÃO A VICENTE FERRER LEITÃO NETO E VITÓRIA RAYANE LAURENTINO COSTA, devido à desenvolvimento de carreira. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 2º, inciso IV do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 15, da Lei nº 2.242, de 12 de julho de 2011; **RESOLVE: Art. 1º - PROGREDIR**, nos cargos ou funções correlatas ao Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, de acordo com o artigo supracitado da Lei 2.242 de 12 julho de 2011, os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	REF ANTERIOR	REF ATUAL
69212	VICENTE FERRER LEITÃO NETO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNS07	CFPNS08
69213	VITÓRIA RAYANE LAURENTINO COSTA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNS07	CFPNS08

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito financeiro a partir 02 de outubro de 2024. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 09 de outubro de 2024. **BRUNO LIMA PIMENTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

ATA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DA SESSÃO DO 1º SORTEIO PÚBLICO DA POSIÇÃO DOS LOTES NOS LOTEAMENTOS JARDIM DE SOURE, CIDADE LAGUNA, PARQUE CIDADE ANEXO, VILA CAUCAIA E BOA VIZINHANÇA, DO PROGRAMA HABITA CAUCAIA CHAMADA PÚBLICA: 2024.06.10.05-SEPLAM. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024, às 09:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, sito a Rua Coronel Correia 2214 - Centro - Caucaia/CE foi realizado o 1º sorteio público da distribuição dos lotes referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA: 2024.06.10.05 – SEPLAM, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA MUNICIPAL HABITA CAUCAIA POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, conforme os itens 6.1.16 e 6.1.17 do edital, em respeito à Lei Municipal nº 3.745/2024. A sessão foi destinada tão somente ao sorteio da posição dos lotes de cada candidato classificado nos seguintes loteamentos: Jardins de Soure (62 Lotes disponibilizados e 62 candidatos classificados); Vila Caucaia (43 Lotes disponibilizados e 43 candidatos classificados); Parque Cidade Anexo (142 lotes disponibilizados e 141 candidatos classificados); Cidade Laguna (126 lotes disponibilizados e 108 candidatos classificados); Boa Vizinhança (111 lotes disponibilizados e 111 candidatos classificados). Estiveram presentes à esta sessão pública **421 participantes**. Os candidatos eram anunciados/convocados pela ordem da classificação e então sorteada a posição do lote correspondente àquela inscrição. Registradas todas as observações do presente sorteio, a Comissão de Avaliação dos Cadastros do Habita Caucaia, declarou encerrada a presente sessão e emitiu aviso resumido da presente sessão para publicação no Diário Oficial do Município. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão de Avaliação do Habita Caucaia. Caucaia/CE, 22 de outubro de 2024. **LISTA FINAL APÓS**

**A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NOS SEGUINTE LOTEAMENTOS: JARDINS DE SOURE, VILA CAUCAIA, PARQUE CIDADE ANEXO, CIDADE LAGUNA E BOA VIZINHANÇA.**

LOTEAMENTO JARDIM SOURE (62 lotes)					
Nº da Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Final	Observação	Posição	Quadra e Lotes Sorteados
1956	Sandy Micaellen Teobaldo Teixeira Andrade	27	Classificado	1º	Q BT01 L 37
53	Francisca Andreza Matias Araujo dos Santos	26	Classificado	2º	Q BT01 L 49
646	Ana Cristina Castro Braga	26	Classificado	3º	Q BT01 L 44
1479	Francisca Miliane da Silva do Nascimento	26	Classificado	4º	Q BT01 L 59
366	Maria Valdelice da Silva Moreira	25	Classificado	5º	Q BT01 L 46
418	Debora Victoria Da Silva Carvalho	25	Classificado	6º	Q BT01 L 35
575	Maria Vanesa Barbosa Ferreira de Andrade	25	Classificado	7º	Q BT01 L 30
1211	Maria Sheiliane Araújo de Almeida	25	Classificado	8º	Q BT01 L 22
1719	Rosiane dos Santos Barbosa	25	Classificado	9º	Q BT01 L 26
77	Rosiane Bezerra Almeida	24	Classificado	10º	Q BT01 L 18
499	Natália Marques da Aguiar	24	Classificado	11º	Q BT01 L 45
632	Mariene Torres de Lima Guimarães	24	Classificado	12º	Q BT01 L 31
1093	Fernanda da Rocha Menezes	24	Classificado	13º	Q BT01 L 53
1354	Ana Karine Monteiro Ferreira	24	Classificado	14º	Q BT01 L 36
1478	Leidiane Pinto do Nascimento	24	Classificado	15º	Q BT01 L 34
2070	Nágila Mendes de Moura	20	Classificado	16º	Q BT01 L 51
92	Maria Evelina Teófilo da Silva	23	Classificado	17º	Q BT01 L 43
627	Maria Irene Francelino Gomes	23	Classificado	18º	Q BT01 L 23
1219	Francisca Franciná Barreto Sá	23	Classificado	19º	Q BT01 L 62
1782	Anna Cecillya Gomes Goes	23	Classificado	20º	Q BT01 L 13
22	Francisca Suyany Gomes De Oliveira	22	Classificado	21º	Q BT01 L 38
101	Maria Aldenora De Almeida Marques	22	Classificado	22º	Q BT01 L 58
263	Fabiola Conde da Silva Sousa	22	Classificado	23º	Q BT01 L 29
361	Danielle Oliveira Guedes	22	Classificado	24º	Q BT01 L 54
770	Joverlina Maria Lopes Da Silva	22	Classificado	25º	Q BT01 L 55
1033	Giselda Bispo Holanda Gouveia	22	Classificado	26º	Q BT01 L 41
1223	Niglaçia de Oliveira Miranda Pinheiro	22	Classificado	27º	Q BT01 L 10
1435	Maria Tamires de Freitas Souza	22	Classificado	28º	Q BT01 L 56
1659	Ana Luiza Rufino Araujo	22	Classificado	29º	Q BT01 L 17
1724	Gerliane Silva Freire	22	Classificado	30º	Q BT01 L 08
1805	Maria Aparecida Pedroza dos Santos	22	Classificado	31º	Q BT01 L 19
1951	Bruno Lopes Aguiar	22	Classificado	32º	Q BT01 L 11
1969	Paloma Leticia Costa Da Gama Soares	22	Classificado	33º	Q BT01 L 28
2074	Valdene Moraes Cordeiro	22	Classificado	34º	Q BT01 L 04
2103	Maria Alderiza Da Silva	22	Classificado	35º	Q BT01 L 21
2	Rafaela Pereira De Sousa	21	Classificado	36º	Q BT01 L 33
15	Maria Claudenice Gomes de Andrade Sousa	21	Classificado	37º	Q BT01 L 48
67	Maria Dalva de Sousa Teixeira	21	Classificado	38º	Q BT01 L 01
129	Maria Ediniza da Silva Paiva Ferreira	21	Classificado	39º	Q BT01 L 03
362	Vladia dos Santos de Freitas Oliveira	21	Classificado	40º	Q BT01 L 25
380	Maria Antonia Coelho de Vasconcelos	21	Classificado	41º	Q BT01 L 14
473	Liana dos Santos Nogueira	21	Classificado	42º	Q BT01 L 47
533	Ana Gardênia de Araújo Freitas	21	Classificado	43º	Q BT01 L 16
832	Maria Aparecida Marinho dos Santos	21	Classificado	44º	Q BT01 L 02
900	Eliana Do Nascimento Ribeiro	21	Classificado	45º	Q BT01 L 12
1012	Antonio Flavio Pessoa Costa	21	Classificado	46º	Q BT01 L 07
1031	Francisco Juaci Farias	21	Classificado	47º	Q BT01 L 32
1115	Joana Darc Oliveira do Nascimento	21	Classificado	48º	Q BT01 L 09
1128	Maria Lucimar Almeida Rodrigues	21	Classificado	49º	Q BT01 L 39
1151	Liégina Ferreira Mesquita	21	Classificado	50º	Q BT01 L 20



1181	Benedita Teixeira Costa	21	Classificado	51º	Q BT01 L 57
1197	Antonia Menezes Costa Bezerra	21	Classificado	52º	Q BT01 L 15
1213	Alicilane Camilo de Sousa dos Santos	21	Classificado	53º	Q BT01 L 52
1231	Ivanilce da Silva Costa	21	Classificado	54º	Q BT01 L 06
1264	Maria Yasnara Alves de Araújo	21	Classificado	55º	Q BT01 L 60
1311	Vania Da Silva Ramos	21	Classificado	56º	Q BT01 L 42
1325	Jaqueline Pereira Soares do Nascimento Cardoso	21	Classificado	57º	Q BT01 L 27
1334	Francisca Zulair dos Santos de Paiva	21	Classificado	58º	Q BT01 L 40
1486	Maurilene dos Santos Abreu	21	Classificado	59º	Q BT01 L 61
1488	Mauricia dos Santos de Abreu	21	Classificado	60º	Q BT01 L 05
1500	Maria Evaneide da Silva dos Santos	21	Classificado	61º	Q BT01 L 24
1611	Janaina Lopes dos Santos	21	Classificado	62º	Q BT01 L 50

LOTEAMENTO VILA CAUCAIA (43 lotes)

Nº da Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Final	Observação	Posição	Quadra e Lotes Sorteados
1562	Iraildo Santos da Rocha	27	Classificado	1º	Q BT01 L 12
341	Ana Sergiana de Almeida Rodrigues	25	Classificado	2º	Q BT01 L 25
1058	Naiane de Abreu Arruda	24	Classificado	3º	Q BT01 L 43
368	Francisca Jorga Silva de Sousa	23	Classificado	4º	Q BT01 L 07
495	Maria dos Prazeres da Rocha de Moraes	23	Classificado	5º	Q BT01 L 06
1235	Maria Cristina Alves De Mesquita	22	Classificado	6º	Q BT01 L 17
1494	Maria das Graças de Oliveira	22	Classificado	7º	Q BT01 L 05
103	Maria Lucileide Guimaraes	21	Classificado	8º	Q BT01 L 35
403	Nikely Nascimento de Freitas	21	Classificado	9º	Q BT01 L 10
197	Francisca Vanessa Moreira da Silva	20	Classificado	10º	Q BT01 L 41
480	Maria do Socorro Abreu da Silva	20	Classificado	11º	Q BT01 L 30
1193	Erica Sales Lima	20	Classificado	12º	Q BT01 L 11
411	Antônia Renata da Silva Barbosa	19	Classificado	13º	Q BT01 L 42
430	Daiana Silva da Costa	19	Classificado	14º	Q BT01 L 15
1307	Greice Kelly Lopes Silveira	19	Classificado	15º	Q BT01 L 38
1333	Lucineide Bezerra De Freitas	19	Classificado	16º	Q BT01 L 36
1341	Jeane Maria Vieira	19	Classificado	17º	Q BT01 L 40
1771	Ana Lucia Viana de Azevedo	19	Classificado	18º	Q BT01 L 14
228	Eveline Maria de Alcantara Holanda	18	Classificado	19º	Q BT01 L 04
314	Francisco Janderson Moraes da Silva	18	Classificado	20º	Q BT01 L 33
544	Maria Suzane do Nascimento Cizias	18	Classificado	21º	Q BT01 L 02
1425	Luzirene Freitas Ferreira	18	Classificado	22º	Q BT01 L 09
1474	Antonio Alves Lopes	18	Classificado	23º	Q BT01 L 01
46	Cicera Maria Soares de Alencar	17	Classificado	24º	Q BT01 L 31
99	Antônia Dayane Rodrigues Dos Santos	17	Classificado	25º	Q BT01 L 08
412	Aline Oliveira da Silva	17	Classificado	26º	Q BT01 L 18
759	Antonia Irenilda Andrade do Nascimento	17	Classificado	27º	Q BT01 L 39
897	Glauciane Conceição dos Santos	17	Classificado	28º	Q BT01 L 24
1159	Francisca Cecilianny Araujo da Silva Reis	17	Classificado	29º	Q BT01 L 03
1399	Alana Viviane Jacinto da Silva Rocha	17	Classificado	30º	Q BT01 L 29
1415	Jaciele Alves Silva	17	Classificado	31º	Q BT01 L 27
47	Leticia Maria Daniel De Assis	16	Classificado	32º	Q BT01 L 37
49	Josilene Freitas Ferreira	16	Classificado	33º	Q BT01 L 26
133	Maria de Jesus do Nascimento Rocha	16	Classificado	34º	Q BT01 L 20
219	Lediane Cesario Crispim Da Silva	16	Classificado	35º	Q BT01 L 22
227	Nara Irma Rocha Gomes	16	Classificado	36º	Q BT01 L 28
489	Rebeca De Cassia Da Silva De Oliveira	16	Classificado	37º	Q BT01 L 21
806	Maria Marciane Bezerra sobrinho	16	Classificado	38º	Q BT01 L 34
1030	Maria Tainara Da Silva Gomes	16	Classificado	39º	Q BT01 L 32



1062	Marci Gleide de Lima Santos	16	Classificado	40º	Q BT01 L 16
1274	Raimunda Cristina Silva Dos Santos	16	Classificado	41º	Q BT01 L 19
1749	Lidia Almeida Alves Lima	16	Classificado	42º	Q BT01 L 13
2111	Jessica Sousa da Silva	16	Classificado	43º	Q BT01 L 23

LOTEAMENTO PARQUE CIDADE ANEXO (142 lotes)

Nº da Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Final	Observação	Posição	Quadra e Lotes Sorteados
371	Maria Crislane Zeferino Sales	24	Classificado	1º	Q AI 01A L36
513	Lucelia Lima De Souza	22	Classificado	2º	Q AI 06 L07
693	Adriangela Sousa Oliveira Gadelha	21	Classificado	3º	Q AI 02 L04
851	Paula Evelyn Dionizio da Silva	21	Classificado	4º	Q AI 01 L06
953	Livia Wanessa Rodrigues de Freitas Pereira	21	Classificado	5º	Q AI 05 L16
1762	Maria Isanete Lopes Barroso do Nascimento	21	Classificado	6º	Q AI 05 L50
496	Evanilza de Lima da Silva	20	Classificado	7º	Q AI 05 L20
1893	Maria Rejane Tavares Soares	20	Classificado	8º	Q AI 05 L44
890	Bianca Emilly Gomes dos Santos	19	Classificado	9º	Q AI 04 L05
1178	Maria do Socorro Rocha Amaro	19	Classificado	10º	Q AI 01 L08
1250	Claudineide Alencar Dos Anjos	19	Classificado	11º	Q AI 01A L19
1715	Nagila Pereira da Silva	19	Classificado	12º	Q AI 04 L18
1836	Sandy Maria do Nascimento da Rocha	19	Classificado	13º	Q AI 01A L14
1452	Raimunda Eliete De Souza Costa Silva	18	Classificado	14º	Q AI 05 L19
647	Maria Daiane de Sousa Teixeira Amorim	17	Classificado	15º	Q AI 06 L11
1501	Joana Darc dos Santos Gomes	17	Classificado	16º	Q AI 01A L09
127	Fernanda da Costa Lima	16	Classificado	17º	Q AI 05 L23
577	Ana Girlane Germano Cavalcante	16	Classificado	18º	Q AI 05 L22
823	Valeria Maria Oliveira Dias	16	Classificado	19º	Q AI 04 L14
1110	Rayane Kely De Souza Pereira	16	Classificado	20º	Q AI 04 L10
1705	Ana Clea Domingos Ferreira	16	Classificado	21º	Q AI 01 L09
169	Maria Rozangela da Silva	15	Classificado	22º	Q AI 05 L32
229	Antonia Natalia Ferreira de Sousa	15	Classificado	23º	Q AI 01A L39
236	Sandra de Araújo de Oliveira	15	Classificado	24º	Q AI 01A L04
344	Luana Gaspar de Menezes	15	Classificado	25º	Q AI 05 L11
446	Jamila de Sousa Silva	15	Classificado	26º	Q AI 06 L05
1005	Ana Neri do Nascimento da Silva	15	Classificado	27º	Q AI 01A L29
1244	Maria Madalena Alves Da Silva	15	Classificado	28º	Q AI 01 L02
1497	Francisca Ferreira Braz	15	Classificado	29º	Q AI 05 L36
1982	Brena Kérsia do Amaral da Silva	15	Classificado	30º	Q AI 01A L15
2093	Maria Da Conceição Santos Da Rocha	15	Classificado	31º	Q AI 01A L31
2095	Gleyciane Estácio Ferreira dos Santos	15	Classificado	32º	Q AI 05 L08
390	Renata Silva da Cruz Costa	14	Classificado	33º	Q AI 01A L24
649	Joyce Mayara da Silva	14	Classificado	34º	Q AI 05 L15
780	Maria Marlúcia da Silva Oliveira	14	Classificado	35º	Q AI 01 L07
1243	Edijane De Brito Costa	14	Classificado	36º	Q AI 01A L03
1389	Eunice Herminio da Silva Soares	14	Classificado	37º	Q AI 05 L07
1499	Josiane Santos Gomes	14	Classificado	38º	Q AI 01A L08
1613	Ila Maria Tavares Rodrigues	14	Classificado	39º	Q AI 04 L21
1858	Maria Edilene Sousa da Silva	14	Classificado	40º	Q AI 05 L18
1860	Micaelly Pessoa de Queiroz	14	Classificado	41º	Q AI 01A L27
1861	Maria Rayany do Nascimento de Souza	14	Classificado	42º	Q AI 06 L09
1945	Ana Carmem Machado Pereira	14	Classificado	43º	Q AI 05 L37
2051	Ana Lucia Sousa da Fé	14	Classificado	44º	Q AI 05 L24
14	Antônia Mendes De Castro	13	Classificado	45º	Q AI 01A L13
126	Jessica Herbenia Mendes Rodrigues	13	Classificado	46º	Q AI 01 L10
276	Maria Priscila Sousa Miranda	13	Classificado	47º	Q AI 02 L08



292	Eliane Paulo Soares	13	Classificado	48º	Q AI 02 L07
378	Fernanda Felix De Andrade Mendes	13	Classificado	49º	Q AI 01A L06
521	Rian Mateus Sales Bezerra	13	Classificado	50º	Q AI 04 L09
546	Elizabete de Sousa Pereira	13	Classificado	51º	Q AI 05 L06
746	Rosyliene Soares Mota	13	Classificado	52º	Q AI 05 L40
986	Kelvin Douglas Oliveira de Alcântara	13	Classificado	53º	Q AI 04 L16
1143	Terezinha dos Santos Chaves	13	Classificado	54º	Q AI 05 L30
1531	Fatima Gomes Sampaio Da Silva	13	Classificado	55º	Q AI 01A L28
1688	Maria Silvana Santos	13	Classificado	56º	Q AI 04 L12
1937	Gisele Ingrid De Lima Almeida	13	Classificado	57º	Q AI 04 L15
1998	Simone da Silva Nascimento Gomes Barbosa	13	Classificado	58º	Q AI 05 L12
234	Francisca Michele Ramos de Freitas	12	Classificado	59º	Q AI 01 L03
290	Maria Vanderlucia Bernardino de Freitas	12	Classificado	60º	Q AI 01A L20
494	Valéria Coelho Leite	12	Classificado	61º	Q AI 06 L01
562	Lucilene Araujo Rodrigues	12	Classificado	62º	Q AI 01 L04
859	Luzia Luisa Da Silva	12	Classificado	63º	Q AI 01A L12
930	Lidiana de Oliveira Lopes	12	Classificado	64º	Q AI 01A L40
1136	Rita Matos Sousa	12	Classificado	65º	Q AI 01A L11
1346	Francisca Delana Ramos Barbosa	12	Classificado	66º	Q AI 06 L02
1514	Patrícia da Silva de Araújo	12	Classificado	67º	Q AI 05 L45
1904	Viviane Asevedo Barreto	12	Classificado	68º	Q AI 05 L14
2012	Luciana Flavia Da Silva	12	Classificado	69º	Q AI 01A L18
2057	Maria Fabricia da Silva	12	Classificado	70º	Q AI 01A L35
2100	Rosangela de Lima Silva	12	Classificado	71º	Q AI 06 L08
2124	Maria Claudia Paulo de Moura	12	Classificado	72º	Q AI 01A L07
208	Gleyciane Nogueira Damasceno	11	Classificado	73º	Q AI 02 L05
289	Ana Cristina Bernadinho de Freitas	11	Classificado	74º	Q AI 06 L03
602	Maria Jose Caroline Dos Santos	11	Classificado	75º	Q AI 05 L09
688	João Gomes da Silva	11	Classificado	76º	Q AI 06 L10
781	Girleide Martins Moreira	11	Classificado	77º	Q AI 01A L17
850	Ana Livia Costa da Silva Mendes	11	Classificado	78º	Q AI 05 L35
954	Maria Elisabete de Sousa Silva Ramos	11	Classificado	79º	Q AI 05 L28
1145	Isabele dos Santos Chaves	11	Classificado	80º	Q AI 05 L01
1362	Silvestre Cardoso Oliveira	11	Classificado	81º	Q AI 01A L05
1457	Ireniza Gonçalves Marques	11	Classificado	82º	Q AI 05 L29
1465	Henry Coêlho Almeida	11	Classificado	83º	Q AI 04 L20
1643	Marilene Duarte Do Nascimento	11	Classificado	84º	Q AI 05 L04
1672	Maria Iara Rocha Bezerra	11	Classificado	85º	Q AI 01A L30
1727	Maria Lediana Pereira do Nascimento	11	Classificado	86º	Q AI 05 L27
1912	Rosielly Da Silva Pereira	11	Classificado	87º	Q AI 01A L34
1989	Carolina Dias Macieira	11	Classificado	88º	Q AI 05 L34
2017	Francisca Milena Pereira da Silva	11	Classificado	89º	Q AI 01A L38
109	Tania Maria Rodrigues de Sousa	10	Classificado	90º	Q AI 05 L49
262	Vanessa Feitosa Pinheiro	10	Classificado	91º	Q AI 02 L10
282	Vanecia Maria Costa da Silva	10	Classificado	92º	Q AI 05 L47
708	Francinilda Ferreira De Paula	10	Classificado	93º	Q AI 01A L33
790	Marcia Maria de Sousa	10	Classificado	94º	Q AI 05 L43
837	Albenizia Maria Silva dos Santos	10	Classificado	95º	Q AI 04 L07
995	Linelia Mendes de Sousa	10	Classificado	96º	Q AI 01A L10
1293	Daniela Pereira Aragão do Nascimento	10	Classificado	97º	Q AI 05 L05
2140	Dayane Maria Santana da Cunha	10	Classificado	98º	Q AI 02 L02
275	Maria Edvania Monteiro de Sousa	9	Classificado	99º	Q AI 05 L41
278	Maria Iete Rodrigues Urcesino	9	Classificado	100º	Q AI 05 L17
281	Amanda Maria Costa da Silva	9	Classificado	101º	Q AI 04 L17
645	Tatiana Rodrigues de Sousa	9	Classificado	102º	Q AI 01A L02



745	Francisca Eliane Teles de Oliveira	9	Classificado	103º	Q AI 06 L04
945	Maria Hilda Souto Mesquita	9	Classificado	104º	Q AI 05 L39
1019	Ana Claudia De Oliveira Magalhães Falcão	9	Classificado	105º	Q AI 05 L31
1131	Thiffane Maria Barbosa de Sousa	9	Classificado	106º	Q AI 01A L26
1547	Ricardo Oliveira de Sousa	9	Classificado	107º	Q AI 02 L01
1582	Rosa Alves da Silva Pereira de Araújo	9	Classificado	108º	Q AI 05 L26
108	Maria Lionete Rodrigues do Nascimento	8	Classificado	109º	Q AI 01A L16
458	Edivaldo Rosa Da Silva	8	Classificado	110º	Q AI 01A L23
550	Fabio Junior da Silva Ferreira	8	Classificado	111º	Q AI 02 L09
558	Rosa Maria de Souza	8	Classificado	112º	Q AI 04 L04
567	Antonio Mairton Sampaio Ferreira	8	Classificado	113º	Q AI 01 L05
782	Ana Glessa da Silva Rodrigues Lima	8	Classificado	114º	Q AI 04 L19
786	Francisco Nogueira da Silva	8	Classificado	115º	Q AI 05 L21
1894	Josiana Bernardo da Silva	8	Classificado	116º	Q AI 05 L38
1974	José Iran Freitas de Souza	8	Classificado	117º	Q AI 01 L01
598	Maria Cheila Santana Sousa	7	Classificado	118º	Q AI 01A L32
1208	Roseno Alves da Silva	7	Classificado	119º	Q AI 05 L10
1786	Lucineide de Silva de Sousa	7	Classificado	120º	Q AI 02 L06
1808	Antonio de Paulo Goncalves dos Santos	7	Classificado	121º	Q AI 05 L25
1960	Francisca Ednete dos Santos	7	Classificado	122º	Q AI 02 L03
1961	Maria Patrícia Barbosa da Silva	7	Classificado	123º	Q AI 04 L08
110	Erinaria Viana do Nascimento	6	Classificado	124º	Q AI 04 L02
222	Valenir Maria Ramos de Lima	6	Classificado	125º	Q AI 01A L22
333	Francisco das Chagas Nunes de Souza	6	Classificado	126º	Q AI 05 L02
563	Viviane Araujo Rodrigues	6	Classificado	127º	Q AI 04 L03
977	Jose Arlino de Freitas	6	Classificado	128º	Q AI 04 L11
1018	Enilsa Maria Ramos Cunha	6	Classificado	129º	Q AI 05 L13
1447	Geovana Marques de Menezes	6	Classificado	130º	Q AI 01A L25
1600	Antonia Lucia de Oliveira Carlos	6	Classificado	131º	Q AI 05 L48
1656	Selma Pereira Alves	6	Classificado	132º	Q AI 01A L01
1941	Jose Wilson da Silva	6	Classificado	133º	Q AI 01A L21
1955	Maria do Socorro dos Santos	6	Classificado	134º	Q AI 04 L01
2135	Ana Maria de Oliveira Sousa	6	Classificado	135º	Q AI 05 L03
112	Maria Janete Alves da Silva	5	Classificado	136º	Q AI 01A L37
1652	Regina Fabia Felix Melo	5	Classificado	137º	Q AI 06 L06
23	Nilson Rodrigues da Silva	4	Classificado	138º	Q AI 05 L33
111	Francisco das Chagas Rodrigues do Nascimento	3	Classificado	139º	Q AI 04 L06
274	Maria Bezerra de Sousa Barbosa	3	Classificado	140º	Q AI 04 L13
351	Francisco De Assis Silva Borges	3	Classificado	141º	Q AI 05 L46

Restou 1 lote sem candidatos inscritos – Será publicado junto com novos editais a Quadra AI01A foi chamada no momento do sorteio como AI02A, no entanto corresponde a mesma quantidade de lotes - 40

LOTEAMENTO CIDADE LAGUNA (126 lotes)

Nº da Inscrição	Candidato	Pontuação Final	Observação	Posição	Quadra e Lote Sorteados
1947	Leane Nogueira da Costa	26	Classificado	1º	Q BT02A L06
2089	Sthefany Holanda Sampaio	21	Classificado	2º	Q BT02 L28
40	Ana Leia Ferreira Gomes	20	Classificado	3º	Q BT02 L06
1260	Marta Maria Santos da Silva	19	Classificado	4º	Q BT02 L26
416	Luana Lorena Morais Teixeira	18	Classificado	5º	Q BT02 L52
1438	Janaíza da Silva Pereira	18	Classificado	6º	Q BT02 L46
1990	Natucha Silva Sampaio Sousa	18	Classificado	7º	Q BT02 L56
771	Nadia Joseane Lima De Oliveira	17	Classificado	8º	Q BT02A L53
1443	Francisca Edvania Ferreira Evangelista	17	Classificado	9º	Q BT02A L40



1361	Carlos Henrique Mendes da Silva Melo	17	Classificado	10º	Q BT02 L21
1661	Camila de Araújo Marques	17	Classificada	11º	Q BT02 L15
54	Jaqueline Nascimento Alves	16	Classificado	12º	Q BT02A L04
203	Virgiane Do Nascimento Gondim	16	Classificado	13º	Q BT02A L24
1028	Jacqueline Pequeno de Almeida	15	Classificado	14º	Q BT02 L31
1141	Aureni Da Rocha Oliveira	15	Classificado	15º	Q BT02A L44
1469	Alfredo Alves da Cruz	15	Classificado	16º	Q BT01A L02
1952	João Gabriel Lima Queiroz	15	Classificado	17º	Q BT02A L25
2129	Maria Jozilene Lima Gomes	15	Classificado	18º	Q BT01A L03
1985	Erica Souza da Silva	15	Classificado	19º	Q BT02 L18
1537	Maria Jaísa de Paulo Santos	15	Classificado	20º	Q BT02 L29
1647	Maria do Socorro Ferreira de Sousa	15	Classificado	21º	Q BT02A L22
1741	Adriana Lopes Barbosa	15	Classificado	22º	Q BT02A L49
1971	Maria do Socorro Silva Sampaio	15	Classificado	23º	Q BT01A L04
1745	Maria Juliana Cavalcante da Costa dos Santos	15	Classificado	24º	Q BT02 L42
373	Raimundo Nonato Barbosa Oliveira	14	Classificado	25º	Q BT02A L30
1581	José Flaviano Anastacio Soares	14	Classificado	26º	Q BT02 L12
2006	Maria Rosilene de Sousa Lima	14	Classificado	27º	Q BT01A L05
1980	Alessandra Amelia Andrade Assunção	14	Classificado	28º	Q BT02A L18
1461	Jessica Mikaelly Marcelino De Freitas	14	Classificado	29º	Q BT02 L50
1721	Francinete Ferreira Da Costa	14	Classificado	30º	Q BT02 L54
1725	Glaucilene Garcia Braga	14	Classificado	31º	Q BT02A L20
1851	Valeria Oliveira Da Silva	14	Classificado	32º	Q BT02 L17
81	Cibele Bezerra Rodrigues de Andrade	13	Classificado	33º	Q BT02A L35
317	Raimundo Nonato do Nascimento Damasceno	13	Classificado	34º	Q BT02A L48
2025	Elza Maria Alves Farias Silva	13	Classificado	35º	Q BT02A L07
223	Gerliane Maria dos Santos Gonçalves	13	Classificado	36º	Q BT02 L19
1202	Maria Eliziane dos Santos Andrade	13	Classificado	37º	Q BT02A L45
652	Ticilane Moreira do Nascimento	13	Classificado	38º	Q BT02A L55
722	Guilherme Clessyson de Paiva Sousa	13	Classificado	39º	Q BT01A L01
91	Maria Marques de Oliveira	12	Classificado	40º	Q BT02A L54
284	Janiere Gomes Amorim Sales	12	Classificado	41º	Q BT02 L37
1574	Elaine Adamacena Sena da Costa	12	Classificado	42º	Q BT01 L03
1873	Maria Glaucilene Galvão Felix	12	Classificado	43º	Q BT02A L46
709	Antonia Jaiza de Paula Santos	12	Classificado	44º	Q BT02A L51
1975	Rosangela Felix Mendonça Ferreira	12	Classificado	45º	Q BT02A L37
139	Maria Suiane Cardoso Barbosa	11	Classificado	46º	Q BT02A L52
804	Maria Liduina De Assis Santos	11	Classificado	47º	Q BT02A L42
957	Ana Paula Barroso Santos	11	Classificado	48º	Q BT02A L38
1431	Islânia de Souza Santiago	11	Classificado	49º	Q BT02A L17
1883	Hildete Paulino de Farias Rocha	11	Classificado	50º	Q BT02 L34
640	Maria do Socorro de Almeida Nunes	11	Classificado	51º	Q BT02 L39
1204	Josefa Mendes Costa	11	Classificado	52º	Q BT02A L08
1331	Terezinha Sarmento Duarte	11	Classificado	53º	Q BT02A L10
1463	Francisco Antoniel da Silva dos Santos	11	Classificado	54º	Q BT02A L23
1968	Marco Antonio Campos Gurgel	11	Classificado	55º	Q BT02A L16
1044	Rosilene Alves da Silva	11	Classificado	56º	Q BT02A L34
1621	Milena Fernandes De Alcantara	11	Classificado	57º	Q BT02 L22
1946	Juliana de Sousa	11	Classificado	58º	Q BT02 L04
679	Maria Lana da Silva Costa	11	Classificado	59º	Q BT02 L33
1563	Emilly Rayna Oliveira Silva	11	Classificado	60º	Q BT02 L08
340	Mariucha Ferreira da Silva	11	Classificado	61º	Q BT02 L23
946	Thais Barbara de Sousa Moreno	10	Classificado	62º	Q BT02 L40
1493	Antonio Marcos de Farias Martins	10	Classificado	63º	Q BT02 L45
516	Dayana Rose Ferreira da Silva	10	Classificado	64º	Q BT02A L13



1742	Luciana Dos Santos Sousa	10	Classificado	65º	Q BT02 L49
2026	Kimberly Niccoli Dos Santos Lima	10	Classificado	66º	Q BT02 L53
101	Vanderlucia Albuquerque Da Silva	10	Classificado	67º	Q BT02 L32
272	Regina de Sousa Albuquerque	10	Classificado	68º	Q BT02A L32
918	Zenilda Teixeira De Souza Barros	10	Classificado	69º	Q BT01 L05
923	Raquel de Sousa Barros	10	Classificado	70º	Q BT02 L48
1343	Francisco Audenis Ramos	10	Classificado	71º	Q BT02 L13
1442	Francisco Danielton da Silva Barros	10	Classificado	72º	Q BT02A L36
1616	Eduarda Maia Rodrigues	10	Classificado	73º	Q BT02A L12
1740	Rejane Silva dos Santos	9	Classificado	74º	Q BT02 L55
762	Jamily Gomes Amorim Comaru	9	Classificado	75º	Q BT02 L02
922	Jovina Maria Sarmento De Oliveira	9	Classificado	76º	Q BT02 L09
656	Rosângela Moreira Rufino	9	Classificado	77º	Q BT02 L35
1542	Livia Maria Da Silva Rocha	9	Classificado	78º	Q BT02A L15
194	Alice Xavier Pinto	9	Classificado	79º	Q BT02 L05
1868	Patricia Dias de Maia	9	Classificado	80º	Q BT02 L24
1926	Claudia Robenia Vieira de Araújo Honorio	9	Classificado	81º	Q BT02 L38
710	Lycia Hingrid Barros da Silva	9	Classificado	82º	Q BT02A L11
1847	Helen Caroline dos Santos Pereira	8	Classificado	83º	Q BT02 L51
882	Antonio Claudio Ramos Maciel	8	Classificado	84º	Q BT02 L25
1203	Francisca Maria Batista Borges	8	Classificado	85º	Q BT02A L05
1829	Tatiany Lima de Oliveira	8	Classificado	86º	Q BT01 L04
1910	Carolayne Oliveira Costa	8	Classificado	87º	Q BT02 L10
80	Cleide Bezerra Pereira	8	Classificado	88º	Q BT02 L47
283	Jayne Amorim Sales	8	Classificado	89º	Q BT02A L43
705	Ticiane Moreira do Nascimento	8	Classificado	90º	Q BT02A L21
1686	Kisia Karine De Mesquita Ribeiro	8	Classificado	91º	Q BT02A L50
937	Lucio Flavio Da Silva Sales	8	Classificado	92º	Q BT02A L39
1428	Francisco Daniel da Silva Barros	7	Classificado	93º	Q BT02 L03
386	José Eliano Rodrigues de Sousa	7	Classificado	94º	Q BT01 L02
1575	Heladia Adamantina Sena Costa	6	Classificado	95º	Q BT01A L07
884	Ana Cristina Oliveira dos Santos	6	Classificado	96º	Q BT02A L09
993	Roberto Romulo de Souza Verçosa	6	Classificado	97º	Q BT02A L19
1634	Diana Marinho Da Silva Mota	6	Classificado	98º	Q BT02A L27
12	Ana Flavia Brandao da Silva	6	Classificado	99º	Q BT01A L06
581	Francisco Gomes Amora	6	Classificado	100º	Q BT02 L43
768	Viviane da Silva dos Santos	6	Classificado	101º	Q BT01 L06
1271	Denise Maria Silva Da Cruz	6	Classificado	102º	Q BT01 L01
1856	Jenifer Santos da Silva	6	Classificado	103º	Q BT02 L30
1944	Joana Darc de Sousa	6	Classificado	104º	Q BT02 L41
1993	Flávia Bezerra Nunes Barros	6	Classificado	105º	Q BT02A L41
440	Ivanildo Do Nascimento Da Silva	6	Classificado	106º	Q BT02 L44
26	Jose Ailtom Menezes da Costa	4	Classificado	107º	Q BT02 L14
1617	Francisco Haroldo da Silva Moraes	3	Classificado	108º	Q BT02A L57

Restaram 18 lotes sem candidatos inscritos – Será publicado junto com novos editais

LOTEAMENTO BOA VIZINHANÇA (111 lotes)

Nº da Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Final	Observação	Posição	Quadra e Lote Sorteados
221	Juliana Sabino Carneiro	27	Classificado	1º	Q06 L07
1037	Clesiana Fernandes Ferreira	27	Classificado	2º	Q02 L33
748	Catarine Ingrid Figueiredo Eloi Mesquita	25	Classificado	3º	Q01 L12
1477	Wanderley Fernandes de Araújo	25	Classificado	4º	Q05 L04
1513	Edna Linhares Da Silva	25	Classificado	5º	Q06 L16
183	Francisco Leandro Coelho da Silva	24	Classificado	6º	Q04 L06



573	Maria Gislâne Lima da Silva	24	Classificado	7º	Q01 L04
532	Natalia Silva da Costa Viana Santos	23	Classificado	8º	Q02 L27
1112	Maria Dayane Abreu da Silva	23	Classificado	9º	Q02 L35
1403	Aurineide Almeida de Freitas	23	Classificado	10º	Q02 L32
1943	Ana Carla Moraes da Silva Oliveira	23	Classificado	11º	Q02 L38
1966	Tarciana de Souza Braga Rodrigues	23	Classificado	12º	Q03 L04
2005	Francisco Helio Vieira Gomes	23	Classificado	13º	Q02 L08
335	Maria Aurineide Ferreira da Silva	22	Classificado	14º	Q02 L19
514	Emanuelle Gomes do Nascimento	22	Classificado	15º	Q03 L01
556	Maria Katia Lopes da Silva	22	Classificado	16º	Q06 L20
634	Ana Gelma de Sousa	22	Classificado	17º	Q02 L39
985	Maria Magdalena Parra Campos	22	Classificado	18º	Q02 L01
1092	Ivoneide Martins Barbosa	22	Classificado	19º	Q04 L09
1240	Gabriela de Sousa Furtuoso	22	Classificado	20º	Q03 L03
1623	Maria Solange Lopes Rodrigues	22	Classificado	21º	Q04 L04
1914	Maria do Socorro Carneiro da Mata	22	Classificado	22º	Q02 L14
2145	Silvia Helena de Araujo	22	Classificado	23º	Q03 L12
88	Ana Clara Ferreira de Lima	21	Classificado	24º	Q06 L05
137	Rubia Mardel Batista	21	Classificado	25º	Q02 L15
600	Robéria Lima do Nascimento Melo	21	Classificado	26º	Q01 L05
662	Maria das Graças da Silva Vieira	21	Classificado	27º	Q04 L10
678	Jéssica Costa Lopes	21	Classificado	28º	Q06 L18
683	Mirla Maria Dias Rodrigues	21	Classificado	29º	Q02 L03
1052	Claudenice de Freitas Gomes	21	Classificado	30º	Q04 L03
1085	Marilene Chagas de Sousa	21	Classificado	31º	Q03 L10
1160	Andreza De Almeida Assunção	21	Classificado	32º	Q03 L09
1161	Alissandra De Almeida Assunção	21	Classificado	33º	Q02 L12
1163	Aline Da Cruz Santos	21	Classificado	34º	Q02 L13
1187	Carla De Moraes Firmino	21	Classificado	35º	Q01 L09
1564	Aldiana Maria Da Silva Sousa	21	Classificado	36º	Q06 L09
1733	Maria Cleude Ferreira Pessoa	21	Classificado	37º	Q02 L17
1859	Rejane Couto de Lima	21	Classificado	38º	Q01 L03
2141	Ana Fabia Holanda de Moura	21	Classificado	39º	Q01 L15
8	Claudiane da Silva Dias	20	Classificado	40º	Q01 L07
537	Juliana Ribeiro Rodrigues	20	Classificado	41º	Q05 L01
570	Maria Gislaine Lima da Silva	20	Classificado	42º	Q03 L06
690	Arlene dos Santos Silva Barbosa	20	Classificado	43º	Q06 L17
917	Antônia Eliane Rodrigues	20	Classificado	44º	Q03 L16
1149	Marinete Almeida de Freitas	20	Classificado	45º	Q02 L16
1158	Brena Rocha da Silva Nojosa	20	Classificado	46º	Q02 L28
1414	Maria Sandra da Silva Lima	20	Classificado	47º	Q05 L02
1573	Kélvia Schislânia Alves de Sousa	20	Classificado	48º	Q02 L42
1677	Maria Creuza Ferreira Marciel	20	Classificado	49º	Q06 L19
1803	Keliane dos Santos Moura	20	Classificado	50º	Q02 L06
1832	Maria Vilany Soares De Lima	20	Classificado	51º	Q02 L24
1842	Aline Gonçalves Pinheiro	20	Classificado	52º	Q01 L02
1857	Kaliane Alves Da Silva Pereira	20	Classificado	53º	Q02 L25
5	Maria Estefani Fontenele da Silva	19	Classificado	54º	Q02 L10
60	Francisca Karliane de Sousa dos Santos	19	Classificado	55º	Q06 L11
285	Luana Mara Costa Vieira	19	Classificado	56º	Q06 L10
327	Helineuma Ferreira Santos Pacheco	19	Classificado	57º	Q04 L11
402	Maria Lucenilda Nascimento de Freitas Ribeiro	19	Classificado	58º	Q02 L11
783	Maria Aline Ferreira de Sousa	19	Classificado	59º	Q02 L22
840	Antonia de Fatima Severino da Silva	19	Classificado	60º	Q02 L20
895	Lucieuda Santos Tristão	19	Classificado	61º	Q01 L11



972	Maria Susiane dos Santos Cruz	19	Classificado	62º	Q01 L08
1011	Nakssamyta Gabriely Medeiros Caldas	19	Classificado	63º	Q03 L13
1039	Jullyane Maria dos Santos Menezes	19	Classificado	64º	Q02 L30
1072	Erick Santana Matos	19	Classificado	65º	Q03 L14
1084	Lidiane Gomes da Silva	19	Classificado	66º	Q06 L08
1301	Natália Fabricio silva	19	Classificado	67º	Q06 L06
1471	Solange Rocha Da Silva	19	Classificado	68º	Q02 L37
1761	Zilmar Soares De Lima Souza	19	Classificado	69º	Q06 L12
1783	Natália da Silva Marques	19	Classificado	70º	Q01 L06
1819	Paula Roberta Silva Damasceno	19	Classificado	71º	Q02 L26
2024	Maria Edvania de Menezes Sousa	19	Classificado	72º	Q06 L14
2063	Laysa Rosalina Julião da Silva	19	Classificado	73º	Q03 L08
2078	Maria Alessandra Otaviano do Nascimento	19	Classificado	74º	Q04 L02
2134	Ana Maria Balbino Da Silva	19	Classificado	75º	Q06 L03
2148	Francisca Marques dos Santos	19	Classificado	76º	Q01 L01
35	Erlane da Silva de Lima	18	Classificado	77º	Q04 L08
114	Paula Socorro da Silva Pereira	18	Classificado	78º	Q04 L07
202	Clebio Soares do Nascimento	18	Classificado	79º	Q04 L05
410	Daysielly de Almeida Nascimento	18	Classificado	80º	Q02 L29
453	Maria do Nascimento Silva	18	Classificado	81º	Q06 L21
459	Jessica Linhares De Sousa	18	Classificado	82º	Q02 L34
474	Maria Erislandia Cruz De Gois	18	Classificado	83º	Q03 L15
583	Ana Patricia Paz de Sousa	18	Classificado	84º	Q02 L02
616	Michele Moraes da Silva	18	Classificado	85º	Q02 L05
657	Maria de Lourdes Bras Alves	18	Classificado	86º	Q02 L07
904	Natalia Guimaraes Do Nascimento	18	Classificado	87º	Q02 L21
966	Alessandra Araújo Torres	18	Classificado	88º	Q01 L13
1016	Maria do Carmo Pereira de Gois	18	Classificado	89º	Q06 L13
1216	Iêda Maria Moraes de Lima	18	Classificado	90º	Q02 L36
1281	Maria Eduarda do Nascimento Maciel de Sousa	18	Classificado	91º	Q02 L23
1316	Jéssica Suellen da Silva Oliveira	18	Classificado	92º	Q05 L03
1931	Laís Ednara Silva Soares	18	Classificado	93º	Q06 L01
1996	Maria Valeria Castro Dos Santos	18	Classificado	94º	Q06 L15
2014	Elisiane Lima dos Santos Dutra	18	Classificado	95º	Q01 L10
2045	Alice Barbosa da Silva	18	Classificado	96º	Q03 L07
2101	Maria das Graças Ferreira Mano	18	Classificado	97º	Q02 L18
2131	Giovana Lima Farias	18	Classificado	98º	Q03 L05
2143	Cleidiane Souza da Costa	18	Classificado	99º	Q02 L09
157	Miliane Rocha Cruz Gomes	17	Classificado	100º	Q04 L12
978	Francisca Luiza Rodrigues Costa	17	Classificado	101º	Q02 L41
1456	Macicleia Silvino Saraiva	17	Classificado	102º	Q02 L31
1253	Airton Alves da Silva Filho	17	Classificado	103º	Q05 L05
413	Ângela Maria Ferreira Martins	17	Classificado	104º	Q03 L11
524	Maria de Fátima Teixeira Davi	17	Classificado	105º	Q01 L14
747	Ana Eveline Segundo Borges	17	Classificado	106º	Q06 L02
841	Maria Bernadete Silva Tavares	17	Classificado	107º	Q02 L40
1004	Alane da Costa	17	Classificado	108º	Q03 L02
1206	Jocilene da Silva dos Santos	17	Classificado	109º	Q02 L04
1453	Silvana da Silva dos Santos	17	Classificado	110º	Q06 L04
1752	Joveline Feitosa Bezerra	17	Classificado	111º	Q04 L01

Registradas todas as observações do presente sorteio, a Comissão de Avaliação dos Cadastros do Habita Caucaia, declarou encerrada a presente sessão e emitiu aviso resumido da presente sessão para publicação no Diário Oficial do Município. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelas integrantes da Comissão de Avaliações do cadastro do Habita Caucaia. Caucaia/CE, 22 de outubro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 49/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERA, **IVISON GOMES DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III – SIMBOLOGIA ASS-3, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: **Art. 1º EXONERAR, IVISON GOMES DA SILVA**, Matrícula n.º 83364, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – SIMBOLOGIA ASS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 28 de outubro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA N.º 50/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERA, **JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II – SIMBOLOGIA ASS-2, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: **Art. 1º EXONERAR, JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula n.º 83356, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – SIMBOLOGIA ASS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 28 de outubro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA N.º 51/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERA, **HENDRIL GABRIEL GOMES COELHO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II – SIMBOLOGIA ASS-2, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: **Art. 1º EXONERAR, HENDRIL GABRIEL GOMES COELHO**, Matrícula n.º 83368, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – SIMBOLOGIA ASS-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 28 de outubro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA N.º 52/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. EXONERA, **GERVASIO DAMASCENO FERREIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III – SIMBOLOGIA ASS-3, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: **Art. 1º EXONERAR, GERVASIO DAMASCENO FERREIRA**, Matrícula n.º 83354, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – SIMBOLOGIA ASS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 28 de outubro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA N.º 053/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. Suspende férias de servidor na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas obrigações previstas no Art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; Considerando o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desenvolvidas pelo servidor FRANCISCO ERIBERTO FERNANDES DA SILVA; Considerando o disposto no Art. 57 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: **Art. 1º. SUSPENDER** o gozo do período férias do servidor FRANCISCO ERIBERTO FERNANDES DA SILVA, Matrícula n.º 34915, marcadas anteriormente para o mês de novembro de 2024, as quais deverão ser gozadas posteriormente. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 29 de outubro de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. Constitui a Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial – CIAP para o Exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo



único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023, e considerando o Termo de Recomendação CGM nº. 03/2023. **RESOLVE:** Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP) para o Exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores: Francisco Aduino Abreu Filho, Agente de Suporte Gerencial, matrícula nº 35147, Presidente; Antônio Pinto de Oliveira Junior, Agente de Suporte Gerencial, matrícula nº. 51560 - Membro; Marcelo Marques da Silva, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 38363, Membro. Ana Júlia Quinto Alves da Silva, Diretora de Núcleo, matrícula nº 82810, Membro. Parágrafo Único. A Comissão poderá ser auxiliada por outros servidores, contratados, estagiários designados, conforme a necessidade. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 28 de outubro de 2024. **LÍVIA HOLANDA AGUIAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

PORTARIA Nº 034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2024 – SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB. A **SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, no uso das atribuições legais e em consonância com o art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia/CE. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Seleção e Avaliação dos Projetos Culturais do Edital nº 011/2024 – Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para receber subsídio para manutenção, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Art. 2º. A Comissão que dispõe o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados: Cícero Goes Feitosa, matrícula nº 84.700, Presidente; Adriano Teixeira Xavier, matrícula nº 80.952 – Membro; Antônio Pinto de Oliveira Junior, matrícula nº 51.560 – Membro; Jéssica Nepomuceno Sales de Sousa, matrícula nº 75.911 – Membro. Parágrafo Único. A Comissão poderá ser auxiliada por outros servidores, contratados, estagiários designados, conforme a necessidade. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 28 de outubro de 2024. **LIVIA HOLANDA AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIAS**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 022, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. (PUBLICADO NO D.O.M EM 11 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO XXII Nº 3056 – PAG 3). Exonera **MARILIA RENATA DE SOUSA LIMA** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA - SIMBOLOGIA DS-3**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR, MARILIA RENATA DE SOUSA LIMA** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, simbologia **DS-3**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 08 de outubro de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 023, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. (PUBLICADO NO D.O.M EM 11 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO XXII Nº 3056 – PAG 3). Nomeia **JOSÉ WALBER ANDRADE SALES FILHO** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA DS-3**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 09 de outubro de 2024, **JOSÉ WALBER ANDRADE SALES FILHO** no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, simbologia **DS-3**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 08 de outubro de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL - PORTARIA**

PORTARIA Nº 021/2024 – CORREG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. Determina instauração de Sindicância e institui Comissão de Sindicância, na forma que indica. A **CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA** no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Complementar nº 36, de 11 de abril de 2016; **CONSIDERANDO** o art. 1º, do Decreto nº 1.076, de 04 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** o art. 165, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024010193 no âmbito da Secretaria de Gestão e Governo; **RESOLVE:** Art. 1º **INSTAURAR** a Sindicância nº 009/2024-SIND, para apurar suposta ocorrência de ilícito administrativo atribuído ao Servidor Municipal Luís Carlos de Sousa Silva, matrícula nº 10346, que exerce o cargo de Subinspetor da Guarda Municipal, conforme os fatos narrados no Processo nº



2024010193, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório. **Art. 2º** DESIGNAR a Comissão de Sindicância composta pelos Guardas Municipais: Ednilson Vital Ferreira, matrícula: 43561, como Presidente; Francisco Claudecy Pereira Almeida, matrícula: 10321, como Membro e Ana Paula do Nascimento Bento, matrícula: 73967, como Secretária, para realizarem a respectiva apuração. **Art. 3º** A Sindicância a que se refere a presente portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instauração para a entrega do relatório final, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, em caso de força maior; **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 29 de outubro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **DAIANE SARA LEAL DOS REIS - CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA**.

PORTARIA

PORTARIA Nº122, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. Exonerar a pedido, o servidor **DAVID ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º **Exonerar** a pedido, o servidor **DAVID ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 07 de outubro de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ATOS

ATO DE PENSÃO Nº 29/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024006736, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº. 2172/2010, a Sra. **Marta Helena dos Santos Pereira Alves**, CPF: *****.057.518-****, NIS: **1.202.***046-1**, na condição de viúva do servidor, **Elias Soares dos Santos**, CPF: *****.064.081-****, PIS/PASEP: **1.230.***.709-8**, servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, correspondente ao cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº 70899, aposentado no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotado na Secretaria da Educação do Município de Caucaia, matrícula nº 37926, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.412,00
Valor da Pensão (2024)	R\$ 1.412,00
Paridade	Não

Prefeitura municipal de Caucaia, 5 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 170/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001143, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à Sra. **Rosa Aragão Timbó Gonçalves**, brasileira, portadora do CPF: *****.269.753-****, PIS/PASEP nº **1.236.***.336-8**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **GR_CL06**, inscrita sob **matrícula nº 9676**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 4.249,04 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 3.399,24
Adic. Tempo de Serviço (10%)	R\$ 339,92
Regência de Classe (15%)	R\$ 509,88
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 4.249,04
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 171/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001530, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de**



Contribuição e Idade, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Maria Aldenir Ferreira de Souza**, brasileira, portadora do CPF: *****.440.583-****, PIS/PASEP nº **1.071.***.101-5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL06**, inscrita sob **matrícula nº 12026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 9.538,29**(nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 7.818,28
Adic.Tempo de Serviço (7%)	R\$ 547,27
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.172,74
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 9.538,29
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 172/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001241, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Silvana Maria Nogueira Holanda**, brasileira, portadora do CPF: *****.115.493-****, PIS/PASEP nº **1.209.***.498-1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9675**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 5.289,20**(cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2024)	R\$ 4.231,37
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 423,13
Regência de Classe (15%)	R\$ 634,70
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 5.289,20
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 173/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 2024000814, resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Ana Lucia Silveira de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF: *****.658.653-****, PIS/PASEP nº **1.064.***.240.4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, ref: **NFAO02**, inscrito sob **matrícula nº 51562**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos proporcionais, tomando por base o art. 40 § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01, Lei nº 10887/2004 e Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 1.412,00**(um mil, quatrocentos e doze reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (01/2024)	R\$ 1.488,44
Valor Apurado da Média	R\$ 1.365,20
Valor do Benefício Proporcional (7019/10950) x 1.365,20	R\$ 875,09
Complemento Constitucional	R\$ 536,10
VALOR DO BENEFÍCIO (01/2024)	R\$ 1.412,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 174/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024000864, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Neuma de Castro Mota** brasileira, portadora do CPF: *****.436.913-****, PIS/PASEP nº **1.706.***.763.5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 9064**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$10.663,06** (dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 8.462,75
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 930,90
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.269,41
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 10.663,06
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 175/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001807, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Maria da Conceição Mendonça dos Santos**, brasileira, portadora do CPF: *****.015.933-****, PIS/PASEP nº **1.078.***.243-9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL06**, inscrita sob **matrícula nº 9743**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 9.772,84**(nove mil, setecentos e setenta e dois reais oitenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 7.818,28
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 781,82
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.172,74
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 9.772,84
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 176/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001563, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Francisca Nivia Paiva Vale**, brasileira, portadora do CPF: *****.672.783-****, PIS/PASEP nº **1.250.***.986.1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL09**, inscrita sob **matrícula nº 9245**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 6.533,73**(seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e tres centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (125h) (03/2024)	R\$ 5.185,51
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 570,40
Regência de Classe (15%)	R\$ 777,82
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 6.533,73
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 177/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001779, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Maria Elineuda dos Santos Menezes**, brasileira, portadora do CPF: *****.015.933-****, PIS/PASEP nº **1.078.***.243-9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL07**, inscrita sob **matrícula nº 9760**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 9.968,30**(nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 7.974,65
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 797,46
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.196,19
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 9.968,30
PARIDADE	SIM



Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 191/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2020001047, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 01/09/2020, ao servidor Sr. **GLEITON RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do **CPF: ***.750.843-**, PIS/PASEP nº. 1.255.***.269.7**, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref. NFAO-01**, inscrito sob **matrícula nº 35456**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais com fundamento no art. 40, §1º, item I da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional de 41/2003, Lei nº. 10.887/2004, Lei nº 2502/2013 e Lei Municipal nº 1.414/2001, resultando no valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2019)	R\$ 1.000,81
Valor da Média	R\$ 1.056,28
Valor do Benefício Proporcional (3122/12775) x 1.000,65	R\$ 244,58
Complemento Constitucional	R\$ 753,42
Valor do Benefício (09/2019)	R\$ 998,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 04 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE Nº192/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7748/2010, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 12/03/2015, a servidora **Sra. Rita Farias de Lima**, brasileira, portadora do **CPF: ***.360.173-**, PIS/PASEP nº 1.701.***.890-7**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, ref. NFAO01**, inscrita sob **matrícula nº 1169**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, com proventos calculados pela integralidade da Média, tomando por base o art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, cujos proventos serão calculados pela integralidade da média, conforme Lei nº 10.887/04, Lei Municipal nº 1.414 no valor de **R\$ 581,88 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (150h) (07/2010)	R\$ 515,00
Adicional Tempo de Serviço (27%)	R\$ 139,05
Total da Remuneração	R\$ 654,05
Valor Apurado da Média	R\$ 434,06
Valor do Benefício	R\$ 434,06
Complemento Constitucional	R\$ 147,82
Valor do Benefício (2010)	R\$ 581,88
PARIDADE	NÃO

Este ato torna sem efeito ao anterior do dia 17 de dezembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 4 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE Nº193/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 6922/2014, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 28/07/2024 a servidora **Sra. Maria Selma Cavalcante Brito**, brasileira, portadora do **CPF: ***.287.403-**, PIS/PASEP nº 1.073.***.185-5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Agente de Suporte Gerencial, ref: NMSG-12** inscrita sob **matrícula nº 0368**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Caucaia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, lei 578/1991, c/c Lei Municipal nº 1.414/2001, Lei complementar nº 01/2009 e Lei nº 2.502/13 no valor de **R\$ 1.806,21 (um mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (06/2014)	R\$ 1.544,38
Adicional Tempo de Serviço (17%)	R\$ 262,54
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2014)	R\$ 1.826,21

Este ato torna sem efeito ao anterior do dia 18 de julho de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 5 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº194/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 20388/2014, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de**



Contribuição e Idade, a partir de 27/01/2015 a servidora **Sra. Maria Jacqueline Rocha Silva Barros**, brasileira, portadora do **CPF: ***.097.633-****, **PIS/PASEP nº 1.215.***.450.4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL03**, inscrita sob **matrícula nº 9149**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 1.183,07 (um mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (12/2014)	R\$ 1.373,03
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 151,03
Regência de Classe (15%)	R\$ 205,95
Total da Remuneração	R\$ 1.730,01
Valor Apurado da Média	R\$ 1.183,07
VALOR DO BENEFÍCIO (12/2014)	R\$ 1.183,07
PARIDADE	NÃO

Este ato torna sem efeito ao anterior, do dia 10 de julho de 2018. Prefeitura Municipal de Caucaia, 4 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 195/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2022015667, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/01/2023, à **Sra. Rose Mary Nunes Ferraz de Abreu**, brasileira, portadora do **CPF: ***.582.313-****, **PIS/PASEP nº 1.705.***.352.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Dentista, ref: DE200D5**, inscrita sob matrícula nº 3346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, tomando por base os artigos. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01 e Lei nº 2284/2012, no valor de **R\$ 12.545,53 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (08/2022)	R\$ 8.773,11
Adic.Tempo de Serviço (18%) (Lei 678/91 c/c Lei 01/2009)	R\$ 1.579,15
Gratificação de Titulação (25%)	R\$ 2.193,27
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2022)	R\$12.545,53
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 05 de janeiro de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 178/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024001390, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2024, conforme Diário Oficial do Município nº 3027, de 02/09/2024, à **Sra. Maria Crislene Rocha da Silva**, brasileira, portadora do **CPF: ***.379.963-****, **PIS/PASEP nº 1.230.***.998-1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref: NFAO03**, inscrita sob **matrícula nº 38475**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tomando por base o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional, cujos proventos serão calculados pela a integralidade da média, conforme art. 01 da Lei nº 10887/2004, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 1.527,22(um mil, quinhentos e vinte sete reais e vinte e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2024)	R\$ 1.527,22
Valor da Média	R\$ 1.566,63
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2024)	R\$ 1.527,22
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de setembro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

PORTARIA DE Nº 76, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. O Vice-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto Nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** que o servidor relacionado não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedido a outro ente federado, nos termos do art. 23



da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; **CONSIDERANDO** ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, 18/09/2023 à 19/10/2024. **RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR** no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública o servidor:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Situação Atual	Situação Proposta
ANÁTOLIS FRANCE MAGALHÃES DA SILVA	47602	GEÓLOGO	AGNS-B6	AGNS-C1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 23 de outubro de 2024. **HENRIQUE GARCIA FERREIRA DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO – SGG.**

PORTARIA DE Nº 77, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. O Vice-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto Nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** que o servidor relacionado não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedido a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; **CONSIDERANDO** ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, 01/08/2023 à 30/09/2024. **RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR** no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública o servidor:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Situação Atual	Situação Proposta
JONATAN DOS SANTOS PEREIRA	73270	GEÓGRAFO	AGNS-A4	AGNS-A5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 23 de outubro de 2024. **HENRIQUE GARCIA FERREIRA DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO – SGG.**



PREFEITURA DE
CAUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **PREFEITO**
Vitor Pereira Valim
- **VICE-PREFEITO**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG
/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
- **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**
Ana Beatriz Angelo Moreira
- **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**
Eric de Moraes e Dantas
- **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**
- **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**
Joanne Cardoso de Oliveira
- **OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**
Zózimo Luís de Medeiros Silva
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**
Sérgio Akio Kobayashi
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**
Ana Emília de Sousa Campos
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**
Bruno Lima Pimenta
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**
Diego Carvalho Pinheiro
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
– SEINFRA**
André Luiz Daher Vasconcelos
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA – SETCULT**
Lívia Holanda Aguiar
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE – SPT**
Lorena de Alencar Forte Martins
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL – SDR**
Sebastião Conrado da Silva
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE – SEJUV**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – SSP**
Jesus Andrade Mendonça (Interino)
- **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**
Jesus Andrade Mendonça
- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IPMC**
Mirela Zaranza de Sousa
- **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IMAC**
Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055